

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2025/25009/102759
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 14 do Termo de Referência em anexo. O valor da proposta a ser inserido no sistema de Pregão Eletrônico deverá corresponder ao “VALOR ANUAL” por item, conforme indicado na planilha constante do item 19 do termo de referência. A empresa vencedora deverá encaminhar a planilha de composição detalhada no momento do envio da proposta adequada, conforme as exigências do edital.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2024/25000/000093
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	07.01.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços (Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular)
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	905956
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1166.1161 / 04.122.1166.2261
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CASA MILITAR - CAMIL
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.126.1100.2260
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC,

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 30272133 etaplesse@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90111/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156,





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
 - c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - Quanto ao procedimento de carona:

21.4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.4.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 16 de dezembro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 901111/2025, PROCESSO Nº 2024/25000/000093.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90111/2025, PROCESSO Nº 2024/25000/000093** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, conforme justificativa técnica que demonstre a vantagem da prorrogação para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os prazos, condições de execução/entrega e conclusão do objeto, bem como local de execução/entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto, relatórios mensais e ordem de serviço deverão ser prestados/executados conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do **CONTRATO** poderá ser reajustado em periodicidade anual contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo**





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

PARÁGRAFO SEXTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

PARÁGRAFO OITAVO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será condicionado à emissão e execução de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual estabelecerá as diretrizes para a instalação, configuração e ativação dos kits, equipamentos e circuitos. Após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com a respectiva OS gerada, a CONTRATADA deverá emitir/entregar a fatura correspondente à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento mencionado no subitem anterior somente terá início após a CONTRATADA concluir a prestação dos serviços relacionados a cada kit, equipamento e circuito e obter a aprovação da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme as instalações, configurações e ativações forem sendo concluídas e aprovadas para as localidades constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA fica autorizada a emitir notas fiscais relativas à prestação parcial dos serviços, com os valores correspondentes aos kits, equipamentos e circuitos instalados;

PARÁGRAFO QUINTO: O início do ciclo de faturamento de cada kit, equipamento e circuito somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a CONTRATANTE solicitar os documentos comprobatórios em original, cópia autenticada ou emitida pela Internet, quando só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no Termo de Referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;
- XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XXIII.** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, QUANDO HOUVER TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;
- II.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- III.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- IV.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- V.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- VI.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;
- VII.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** Ou a **CONTRATANTE** está exposta;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- VIII.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IX.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- X.** Permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- XI.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- XII.** Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- XIII.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- XIV.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XV.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XVI.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XVII.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta **CONTRATANTE**, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos deverão ser do Órgão **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal Técnico e respectivo substituto, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão **CONTRATANTE** a sua designação.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606, de 2023.
- II.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066, de 2023.
- VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e projeto básico das novas contratações;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,
- IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066, de 2023.
- X. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023; e
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 6.606, de 2023, no que couber.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO NONO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- f) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- g) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- h) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- i) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I. **Advertência:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

II. **Impedimento de licitar e contratar:** Será impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme, art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Será aplicada sanções, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. **Multa:** Será aplicada multa a **CONTRATADA**, quando:

a) Multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

b) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

c) A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

d) O valor das multas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa previstas no inciso IV, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO NONO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2025.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90111/2025
PROCESSO Nº 2024/25000/00093

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90111/2025, da Secretaria da Fazenda, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA							
ITEM	Descrição do Serviço	UND	Código SIGA	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular.	UN	046190	40			
02	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo fixo.	UN	046191	50			
03	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo portátil.	UN	046192	05			
04	Serviço de ponto de acesso com fornecimento de equipamento.	UN	046193	500			
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$) =							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entregaANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

DONIZETH APARECIDO SILVA

Secretário

FRANCINALDO MACHADO BÓ

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência referente ao Processo 2024/25000/000093	
Interessado:	Secretaria da Fazenda
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo 01:	Itens: 01 a 04 – Contratação de Serviços
Descrição:	Solução de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviço de telecomunicações, com acesso a circuito de conexão à internet via satélite banda larga em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, mudança de endereço, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os equipamentos e acessórios entregues deverão ser novos e de primeiro uso.

2. Características Técnicas**2.1. Item 01 – Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular:****2.1.1. Características da Case (Suporte para uso no veículo):**

- 2.1.1.1. As características técnicas da Case, referente a este item do Termo de Referência, estabelecem os parâmetros mínimos necessários para a composição da solução. A LICITANTE deverá considerar os projetos ilustrativos, detalhados no Anexo IV-D deste Termo de Referência, ao elaborar sua proposta, assegurando a conformidade com as especificações indicadas;
- 2.1.1.2. A case deverá ser fabricada com material resistente à radiação UV e capaz de suportar temperaturas superiores a 50°C;
- 2.1.1.3. Deverá ser revestida de pintura automotiva, podendo ser personalizada conforme o padrão visual adotado pela CONTRATANTE;
- 2.1.1.4. Deverá conter no mínimo 06 (seis) super ímãs de ferrite/neodímio, com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por ímã;
- 2.1.1.5. Os super ímãs deverão ser revestidos com material emborrachado para evitar danos à pintura do veículo;
- 2.1.1.6. As cases deverão ser fornecidas com os logotipos definidos pela CONTRATANTE impressos em baixo relevo;
- 2.1.1.7. A solução case a ser usada não poderá abrir a antena, ou seja, violar a proteção original da antena receptora, ao qual vem fornecida de fábrica, ou seja, deverá manter a integridade da proteção IP 67;
- 2.1.1.8. Deverá possuir sistema de embuchamento para absorção de vibrações e redução de ruídos durante o movimento do veículo;
- 2.1.1.9. Deverá permitir fácil acesso aos cabos, facilitando sua remoção do teto do veículo.

2.1.2. Características da Antena:

- 2.1.2.1. Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por *software* para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com proteção IP66 tipo 4.
- 2.1.2.2. Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;
- 2.1.2.3. Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.

2.1.3. Acessórios e Instalação:

- 2.1.3.1. A solução veicular deverá contar com uma bateria automotiva de 12V, destinada exclusivamente ao sistema de internet, garantindo que não haja impacto na parte elétrica ou no funcionamento do veículo, tanto durante a partida quanto em movimento. O sistema secundário da bateria deverá fornecer autonomia de no mínimo 4 (quatro) horas de uso contínuo, mesmo com o motor desligado;
- 2.1.3.2. A solução deverá incluir um inversor de corrente contínua (12V DC) para corrente alternada (110/220V AC) com potência mínima de 1.000 watts;
- 2.1.3.3. O cabo utilizado para a conexão entre a bateria secundária de 12V e o inversor, assim como entre o alternador e a bateria secundária, deverá ter espessura mínima de 10 milímetros;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.1.3.4. Deverá ser instalado um disjuntor de 16A sob o volante, sob o banco dianteiro do motorista, ou em local indicado pela CONTRATANTE, com a finalidade de proteger contra surtos elétricos e permitir o desligamento do sistema durante a partida do veículo ou em casos de manutenção;

2.1.3.5. A antena deverá ficar dentro da Case fixada no teto do veículo, e o cabo de dados (antena para o roteador), deverá ser passado para o interior do mesmo sem comprometimento da estrutura original do veículo;

2.1.3.6. O cabo excendente, o inversor e o roteador deverão ser instalados no interior do veículo de maneira segura, de modo que não interfiram em sua funcionalidade ou operação;

2.1.3.7. Todos os equipamentos instalados no interior do veículo deverão ser fixados de forma que assegure a integridade dos componentes da solução, do veículo e de seus ocupantes.

2.2. Item 02: Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo fixo:

2.2.1. Suporte para Montagem da Antena:

2.2.1.1. As características técnicas do Suporte, referente a este item do Termo de Referência, estabelecem os parâmetros mínimos necessários para a composição da solução. A LICITANTE deverá considerar os projetos ilustrativos, detalhados no Anexo IV-D deste Termo de Referência, ao elaborar sua proposta, assegurando a conformidade com as especificações indicadas;

2.2.1.2. O suporte de encaixe superior da antena deverá ter medidas mínimas de 173x155x17 mm, confeccionado em chapa 16 (dezesseis), com dobras mecanizadas. Deverá incluir aberturas para passagem de cabos e um receptor de tubulação com espessura mínima de 2" (duas polegadas), equipado com furos e parafusos. O receptor deverá ter inclinação mínima de 20 (vinte) graus, permitindo à antena, rotação horizontal de 360 (trezentos e sessenta) graus e rotação vertical de até 180 (cento e oitenta) graus;

2.2.1.3. O tubo com diâmetro de 1,5" (uma polegada e meia) deverá ter comprimento mínimo de 1 (um) metro e curvatura de 90 (noventa) graus, com furos para encaixe de parafusos;

2.2.1.4. A base inferior deverá ser confeccionada em chapa 14 (quatorze), com dimensões mínimas de 205x40x70 mm;

2.2.1.5. Os componentes metálicos deverão ser unidos entre si por meio de soldagem MIG, com acabamentos das juntas e cantos esmerilhados, garantindo que estejam livres de respingos de solda. Todas as peças deverão receber tratamento de fosfato de zinco por meio de banhos químicos, incluindo processos de decapagem e desoxidação por imersão, assegurando propriedades antiferruginosas e resistência à corrosão;

2.2.1.6. Os componentes deverão ser revestidos com pintura eletrostática em epóxi a pó, proporcionando durabilidade em diversas condições climáticas. A eficácia da pintura deverá ser comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestado de acordo com a norma NBR 8094/83, com uma média mínima de 500 (quinhentas) horas;

2.2.1.6.1. Caso o laudo não esteja em nome da LICITANTE, **esta deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante detentor do laudo, concedendo o direito de uso do mesmo;**

2.2.1.6.2. **Justificativa Técnica para as exigências constantes nos subitens 2.2.1.5, 2.2.1.6 e 2.2.1.6.1 deste Termo de Referência:**

2.2.1.6.2.1. O emprego de soldagem MIG/MAG nos componentes do suporte metálico, precedido de preparo químico antiferruginoso, assegura resistência mecânica das juntas e uniformidade de processo diante de vibração, ação do vento e ciclos térmicos característicos do Estado do Tocantins, cuja área de cobertura é extensa e sujeita a variações significativas de temperatura ao longo do ano. A qualidade da fabricação e do processo de soldagem deve observar a ABNT NBR ISO 3834, e o projeto e a execução da estrutura devem atender à ABNT NBR 16239; a qualificação de soldadores deve seguir a ABNT NBR ISO 9606-1. Tais definições atendem aos **requisitos técnicos da contratação previstos no art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, com observância dos **princípios do planejamento e da eficiência** estabelecidos no art. 5º, bem como das diretrizes do **art. 18**, que orientam a compatibilidade da solução com a necessidade administrativa e a adequada análise técnica nos Estudos Preliminares.

2.2.1.6.2.2. A pintura eletrostática epóxi a pó, com desempenho comprovado por ensaio de névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094:2023, deve ser atestada por laudo emitido por laboratório acreditado de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025. Essa configuração confere proteção efetiva contra corrosão, radiação solar e umidade em instalações externas distribuídas pelo território estadual, reduz degradação prematura, evita intervenções corretivas recorrentes no suporte e preserva os indicadores de disponibilidade e desempenho exigidos no SLA. A formulação das exigências mantém aderência ao art. 6º, XXIII, **alínea "d" da Lei nº 14.133/2021** e ao art. 17, II, da IN SGD/ME nº 94/2022. Como referência adicional de boas práticas, aplica-se a ISO 12944 para classificação de ambientes e dimensionamento de sistemas de pintura.

2.2.1.6.2.3. A aceitação de laudo de desempenho emitido em nome do fabricante, com autorização formal de uso pela LICITANTE, mantém competitividade sem afastar a prova técnica idônea e a rastreabilidade dos resultados. O documento deve comprovar o mesmo sistema de pintura e o mesmo processo fabril, atender integralmente à ABNT NBR 8094:2023 e ser emitido por laboratório com acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025, em consonância com o art. 6º, XXIII, **alínea "d" da Lei nº 14.133/2021** e com o IN SGD/ME nº 94/2022, arts. 12 e 16.

2.2.2. Características da Antena:

2.2.2.1. Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por *software* para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com proteção IP66 tipo 4.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.2.2. Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;

2.2.2.3. Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.

2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada antena instalada, um firewall que atenda às seguintes especificações técnicas:

2.2.3.1. Deverá ser composto por elemento ou elementos fornecidos na forma de *appliance* físico, ou seja, cada elemento deverá ser composto pelo conjunto de *hardware* e *software* do respectivo fabricante;

2.2.3.2. Cada *appliance* físico deverá possuir, pelo menos, 10 (dez) interfaces 1 (um) Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T ou 2 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X para permitir a conexão com a rede. Caso sejam ofertadas interfaces 10GBase-X, deverão ser fornecidos 2 (dois) transceivers 10GBase-SX;

2.2.3.3. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.2.3.3.1. *Controle de Acesso e Filtragem de Pacotes*: Capacidade de controlar o tráfego de entrada e saída, filtrando pacotes e permitindo o acesso apenas a usuários e dispositivos autorizados;

2.2.3.3.2. *Proteção Contra Ameaças*: Deverá incluir mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS), *malware* e tentativas de intrusão, garantindo a segurança da comunicação entre a antena e a rede corporativa;

2.2.3.3.3. *Suporte a NAT (Network Address Translation)*: O *firewall* deverá suportar a tradução de endereços de rede, garantindo a conectividade correta com a rede externa;

2.2.3.3.4. *Gerenciamento Centralizado*: Deverá permitir o gerenciamento remoto, através de uma interface gráfica intuitiva, possibilitando o monitoramento, configuração e ajustes de políticas de segurança, QoS (*Quality of Service*), e VLANs de forma centralizada;

2.2.3.3.5. *Compatibilidade com VPN*: A solução deverá suportar a criação de túneis VPN (*Virtual Private Network*) para conexões seguras, utilizando protocolos como IPSec e SSL VPN, garantindo comunicação criptografada para tráfego sensível;

2.2.3.3.6. *Monitoramento de Rede e Logs de Segurança*: O *firewall* deverá ser capaz de monitorar o estado da rede, gerar *logs* de eventos de segurança, e registrar acessos e tentativas de intrusão para fins de auditoria;

2.2.3.3.7. *Alta Disponibilidade*: Deverá suportar a integração com elementos redundantes para garantir alta disponibilidade, de forma que, em caso de falha, o serviço continue funcionando sem interrupção;

2.2.3.3.8. *Gerenciamento de Dispositivos e Inventário*: A solução deverá permitir o gerenciamento de, no mínimo, 20 (vinte) *switches* e 60 (sessenta) pontos de acesso, com funcionalidades para controle e monitoramento de dispositivos conectados à rede.

2.2.3.4. Todos os dispositivos e licenças necessárias para o pleno funcionamento e gerenciamento do *firewall* e da rede deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, garantindo que todas as funções mencionadas estejam habilitadas;

2.2.3.5. A solução deverá incluir o gerenciamento e configuração de políticas de segurança para as redes sem fio, permitindo a criação e administração de múltiplos SSIDs, controle de acesso via autenticação 802.1X, e gerenciamento de VLANs;

2.2.3.6. O *firewall* deverá ser capaz de monitorar e otimizar automaticamente o desempenho da rede sem fio, ajustando a potência de sinal e os canais de transmissão para melhorar a cobertura e a eficiência da rede;

2.2.3.7. A solução deverá permitir a configuração e administração dos dispositivos conectados a ela por meio de uma interface gráfica, garantindo facilidade de uso e operação;

2.2.3.8. Deverá ser possível realizar atualizações de *firmware* de forma centralizada para os dispositivos conectados, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com os padrões de segurança mais recentes;

2.2.3.9. O *firewall* deverá ser capaz de inspecionar o tráfego de dados criptografado (SSL), garantindo a identificação e controle de pacotes suspeitos ou maliciosos;

2.2.3.10. A solução deverá estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento centralizado de 960 (novecentas e sessenta) portas de *switch* ou um total de 20 (vinte) *switches*, assegurando controle e administração eficiente da rede;

2.2.3.11. *Autenticação e Padrões Wireless*:

2.2.3.11.1. A solução deverá permitir a conexão de dispositivos *wireless* que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

2.2.3.11.2. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deverá implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

2.2.3.11.3. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deverá ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

2.2.3.11.4. A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

2.2.3.11.5. A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

2.2.3.11.6. A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

2.2.3.11.7. A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

2.2.3.12. Capacidade de Tratamento de Tráfego:

- 2.2.3.12.1. A solução deverá ser capaz de tratar 5.8 Gbps de tráfego por meio das regras de *firewall* stateful;
- 2.2.3.12.2. A solução deverá ser capaz de tratar 1700 Mbps de tráfego por meio do filtro de aplicações;
- 2.2.3.12.3. A solução deverá ser capaz de inspecionar 600 Mbps de tráfego SSL;
- 2.2.3.12.4. A solução deverá ser compatível e capaz de gerenciar os dispositivos constantes nos itens 02 (Serviço de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita com Equipamento Fixo) e 04 (Equipamentos de Ponto de Acesso (Access Point - AP)) deste Termo de Referência.

2.3. Item 03 – Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo portátil:

2.3.1. Características da Mochila para transporte:

- 2.3.1.1. As características técnicas da Mochila, referente a este item do Termo de Referência, estabelecem os parâmetros mínimos necessários para a composição da solução. A LICITANTE deverá considerar os projetos ilustrativos, detalhados no Anexo IV-D deste Termo de Referência, ao elaborar sua proposta, assegurando a conformidade com as especificações indicadas;
- 2.3.1.2. As mochilas deverão ser fornecidas com os logotipos definidos pela CONTRATANTE;
- 2.3.1.3. Mochila para transporte da antena, com dimensões mínimas de 40x65 cm, fabricado em material resistente à água e tração, com trama entrelaçada que garanta durabilidade contra o desgaste frequente;
- 2.3.1.4. O acabamento deverá ser externo contando com no mínimo 3 (três) compartimentos, sendo:
 - 2.3.1.4.1. 1 (um) bolso principal para acomodação da antena;
 - 2.3.1.4.2. 1 (um) bolso frontal dividido em três repartimentos para organizar os acessórios;
 - 2.3.1.4.3. 1 (um) bolso frontal adicional para armazenamento de uma fonte de energia portátil;
 - 2.3.1.4.4. Deverá possuir alça de mão e alças de ombro com largura mínima de 3 (três) centímetros, acolchoadas e com regulador, além de uma camada externa reforçada, capazes de sustentar a antena e seus acessórios de forma segura.

2.3.2. Características da Antena:

- 2.3.2.1. Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por *software* para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com proteção IP66 tipo 4.
- 2.3.2.2. Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;
- 2.3.2.3. Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.

2.3.3. Características da Fonte de Energia Portátil:

- 2.3.3.1. A fonte de energia portátil deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas:
 - 2.3.3.1.1. Capacidade de no mínimo 155Wh (cento e cinquenta e cinco watt-hora), com corrente de 14Ah (catorze ampère-hora) e voltagem de 11.1V, equivalente a 42.000mAh (quarenta e dois mil miliampère-hora) em 3.7V;
 - 2.3.3.1.2. O tipo de bateria deverá ser lítio, com capacidade de fornecer uma potência de saída mínima de 100W (cem watts);
 - 2.3.3.1.3. Tempo de carregamento de no máximo 8 (oito) horas;
 - 2.3.3.1.4. Saída AC de 110V, com onda senoidal modificada;
 - 2.3.3.1.5. A fonte de energia portátil deverá ter dimensões compatíveis com o compartimento disponibilizado na mochila de transporte, conforme subitem 2.3.1.3 deste Termo de Referência.

2.4. Item 04: Serviço de ponto de acesso com fornecimento de equipamento:

- 2.4.1. Ponto de acesso (AP) apropriado para uso interno, que permita acesso dos dispositivos à rede através do *wireless* e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 2.4.2. Deverá suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 2.4.3. Deverá identificar automaticamente solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;
- 2.4.4. Deverá permitir ser gerenciado remotamente através de *links* WAN;
- 2.4.5. Deverá permitir a conexão de dispositivos *wireless* que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 2.4.6. Deverá possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 2.4.7. O ponto de acesso deverá possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências, ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, deverá ser aceita composição do ponto de acesso e *hardware* ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 2.4.8. Deverá possuir rádio BLE (*Bluetooth Low Energy*) integrado e interno ao equipamento;
- 2.4.9. Deverá permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes *wireless* simultaneamente;
- 2.4.10. Deverá possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.4.11. Deverá implementar *link aggregation* de acordo com o padrão IEEE802.3ad;
- 2.4.12. Deverá possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 2.4.13. Deverá permitir sua alimentação através de *Power Over Ethernet* (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deverá possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 2.4.14. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deverá ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e a solução de gerenciamento de redes e segurança. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID deverão ser tutelados até solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 2.4.15. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes *wireless* for tutelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deverá ser enviado pelo AP para a solução de gerenciamento de redes e segurança através de túnel IPsec;
- 2.4.16. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes *wireless* for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deverá suportar recurso conhecido como *Split Tunneling* a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não deverão ter os pacotes enviados pelo túnel até a solução de gerenciamento de redes e segurança, ou seja, todos os pacotes deverão ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 2.4.17. Adicionalmente, o ponto de acesso deverá suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como *Bridge Mode* ou *Local Switching*. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deverá ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não deverão ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 2.4.18. Deverá permitir operação em modo Mesh;
- 2.4.19. Deverá possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;
- 2.4.20. Deverá suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 (dois) fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200Mbps em um único rádio;
- 2.4.21. Deverá suportar MU-MIMO com operações em *Downlink* (DL) e *Uplink* (UL);
- 2.4.22. Deverá suportar OFDMA;
- 2.4.23. Deverá suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes *wireless* 802.11ax;
- 2.4.24. Deverá suportar recurso de *Target Wake Time* (TWT) configurado por SSID;
- 2.4.25. Deverá suportar *BSS Coloring*;
- 2.4.26. Deverá suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 2.4.27. Deverá possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 2.4.28. Deverá possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;
- 2.4.29. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá otimizar o desempenho e a cobertura *wireless* (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- 2.4.30. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 2.4.31. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 2.4.32. Deverá suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como *Rogue Aps*;
- 2.4.33. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura *wireless* (WIDS/WIPS);
- 2.4.34. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deverá ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs cooperação simultânea;
- 2.4.35. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 2.4.36. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 2.4.37. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 2.4.38. Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 2.4.39. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de *roaming* dos dispositivos através do recurso conhecido como *Fast Roaming*;
- 2.4.40. Deverá implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede *wireless* identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o *roaming*;
- 2.4.41. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de *roaming* do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.4.42. Deverá implementar o padrão IEEE802.11e;
- 2.4.43. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 2.4.44. Deverá implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 2.4.45. Deverá suportar ser gerenciado via SNMP;
- 2.4.46. Deverá suportar consultas via REST API;
- 2.4.47. Deverá possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deverá acompanhar os acessórios para fixação;
- 2.4.48. Deverá ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45º C;
- 2.4.49. Deverá possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de *status*;
- 2.4.50. Quaisquer licenças e/ou *softwares* necessários para plena execução de todas as características descritas neste Termo de Referência deverão ser fornecidos;
- 2.4.51. Deverá possuir certificado emitido pela *Wi-Fi Alliance*, **cuja comprovação será verificada no momento da análise das propostas**. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a conformidade dos certificados apresentados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.4.52. A CONTRATADA deverá fornecer pontos de acesso que sejam compatíveis com a solução de gerenciamento de rede e segurança existente na CONTRATANTE, conforme descrito no subitem abaixo. Caso a compatibilidade não seja viável, a CONTRATADA deverá entregar uma nova solução completa de gerenciamento de rede e segurança que atenda integralmente às necessidades da CONTRATANTE e esteja em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, segurança e eficiência na gestão da rede;
- 2.4.52.1. A solução de gerenciamento de rede e segurança atualmente utilizada pela CONTRATANTE é composta pelos modelos *FortiManager - FMGVS* e *FortiAnalyzer - AZVMS*.

3. Características do Acesso à Internet da Solução (Itens 01, 02 e 03 deste Termo de Referência)

- 3.1. Conexão com a internet banda larga;
- 3.2. O serviço de conectividade deverá fornecer cobertura de sinal adequada às necessidades da CONTRATANTE;
- 3.3. O *link* de internet deverá ser dimensionado adequadamente para assegurar a transmissão de dados conforme a velocidade CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 3.4. O serviço deverá ser ofertado com velocidade média de 130Mbps (cento e trinta megabits/segundo) de *downstream* e 16,5Mbps (dezesseis megabits e meio por segundo) de *upstream*;
- 3.5. A latência máxima permitida deverá ser de 80 ms (oitenta milissegundos), e deverá ser suficiente para suportar aplicações em tempo real, como videoconferências e *streamers* de vídeo de alta qualidade;
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à internet via satélite com franquia mínima de 1 (um) terabyte por equipamento contratado, vedada qualquer forma de restrição técnica ou financeira em caso de ultrapassagem dessa franquia, garantindo a continuidade do serviço conforme os níveis de desempenho previstos neste Termo de Referência;
- 3.6.1. Para fins de gestão de tráfego, a CONTRATADA deverá considerar o conjunto dos equipamentos contratados, admitindo compensação de consumo entre eles sempre que necessário, de modo que o consumo superior em um ponto possa ser absorvido pelo consumo inferior de outro, sem bloqueio, redução de velocidade, limitação técnica ou cobrança adicional, preservando integralmente os níveis de desempenho e SLA previstos neste Termo de Referência.
- 3.7. A CONTRATADA não deverá bloquear qualquer tipo de acesso à internet, comunicação e tráfego do protocolo IPv4;
- 3.8. A CONTRATADA não deverá realizar NAT (*Network Address Translation*) em qualquer parte do acesso à internet, a partir dos kits e equipamentos constantes nos itens 01, 02 e 03 deste Termo de Referência;
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) endereço IPv4 público, alocado via DHCP, para cada circuito estabelecido;
- 3.10. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o acesso aos kits e equipamentos através do protocolo SNMP, assegurando a gestão remota e o monitoramento eficiente dos dispositivos;
- 3.11. O serviço deverá garantir disponibilidade contínua, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções;
- 3.12. O serviço deverá estar acessível em todo o território nacional, sem restrições geográficas, garantindo conectividade plena em qualquer localidade.

4. Níveis de Serviço Exigidos

- 4.1. A CONTRATADA deverá garantir o desempenho da solução de conectividade satelital conforme os parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência, mantendo os serviços em funcionamento contínuo e de acordo com os padrões de qualidade exigidos. O cumprimento do SLA será monitorado mensalmente e servirá como base para o pagamento, aplicação de penalidades e avaliação do desempenho contratual;
- 4.2. Os serviços de acesso à internet deverão garantir uma disponibilidade mínima de 99,0% (noventa e nove por cento) dos serviços contratados, medida mensalmente, considerando interrupções não planejadas, exceto em casos de força maior devidamente comprovados. A latência máxima permitida deverá ser 80 ms (oitenta milissegundos) em condições normais de operação, e a perda máxima de pacotes no circuito não deverá exceder 2% (dois por cento), conforme estabelecido na





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Resolução nº 717 da Anatel, de 23 de dezembro de 2019. Estes parâmetros deverão ser monitorados e reportados à CONTRATANTE mensalmente, utilizando ferramentas de medição certificadas.

4.3. Indicadores

4.3.1. Indicador 1: Disponibilidade dos Serviços (Itens: 01, 02 e 03 deste Termo de Referência)

4.3.2.

Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o circuito venha a permanecer em condições normais de funcionamento. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da CONTRATANTE após testes de restabelecimento do circuito.
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(To - Ti)}{To} * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. O tempo de inoperância será o tempo em que o circuito apresentar problemas, que será obtido através dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e o tempo de indisponibilidade computado pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,0%.
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do circuito contratado pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatório com os índices do circuito, apurados e totalizados diariamente. Mesmo no caso deste circuito, apresentar operabilidade plena, deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

4.3.3. Indicador 2: Perda de Pacotes (Itens: 01, 02 e 03 deste Termo de Referência):

Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito no mês de referência.

4.3.4. Indicador 3: Prazo de Reparo/Restabelecimento de um Circuito (Itens: 01, 02 e 03 deste Termo de Referência):

Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um circuito (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um circuito, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Limiar de qualidade	04 (quatro) horas corridas para Palmas-TO e 24 (vinte e quatro) horas corridas para cidades do interior.
Pontos de controle	Solicitações abertas na central de atendimento da CONTRATADA para reparo de um circuito.
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados do circuito. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1,0% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do circuito no mês de referência para cada evento.

5. Condições para Prestação/Execução e Gerência/Monitoramento dos Serviços

- 5.1. Os kits e equipamentos deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;
- 5.2. Todos os kits, equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos circuitos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e deverão seguir as características técnicas dispostas neste Termo de Referência;
- 5.3. Os kits, equipamentos e circuitos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:
- 5.3.1. Deverão ser fornecidos todos os kits e equipamentos necessários à prestação do serviço sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3.2. Serviços de implantação dos kits, equipamentos e circuitos, incluindo todo o preparo para a execução desta atividade;
- 5.3.3. Serviços de gerência de rede;
- 5.3.4. Serviços de configuração dos kits, equipamentos e circuitos fornecidos;
- 5.3.5. Serviços de integração e testes de cada kit, equipamento e circuito fornecido;
- 5.3.6. Serviços de manutenção dos kits, equipamentos e circuitos, com substituição em caso de defeito, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 5.3.7. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento dos kits, equipamentos e circuitos;
- 5.3.8. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3.9. Para a correta prestação dos serviços, o atendimento técnico, deverá estar disponível no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.
- 5.4. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança/atualização de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;
- 5.5. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 5.6. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.7. Os níveis de acordo de serviço mínimos – ANS – especificados neste Termo de Referência em seu subitem 04, consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado à CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento dos kits, equipamentos e circuitos;
- 5.9. A CONTRATADA deverá prover serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;
- 5.10. Os serviços deverão ser efetuados desde o início até o final do contrato e deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- 5.11. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 5.12. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.12.1. Deverá ser acessado em navegadores *Web*, mediante identificação de usuário e senha, e também via APP Mobile através das lojas Android e iOS;
- 5.12.2. Deverá abranger os equipamentos instalados, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.12.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;
- 5.12.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.12.4.1. Identificação/número do chamado;
- 5.12.4.2. Data e hora da abertura do chamado;
- 5.12.4.3. Descrição do problema;
- 5.12.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 5.12.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;
- 5.12.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;
- 5.12.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 5.12.5. **A LICITANTE deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;**
- 5.13. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;
- 5.14. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.14.1. Deverá ser acessado em navegadores *Web*, mediante identificação de usuário e senha;
- 5.14.2. Deverá abranger os kits e equipamentos fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- 5.14.3. Deverá permitir verificar o *status* dos kits e equipamentos (*up/down*);
- 5.14.4. Deverá permitir visualização do tráfego, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;
- 5.14.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos equipamentos.
- 5.15. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados da solução;
- 5.16. Ser escalável permitindo *upgrades* (ampliações) nos elementos de rede a serem gerenciados;
- 5.17. **Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;**
- 5.18. **Plano de Contingência e Continuidade Operacional**
- 5.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, **Plano de Contingência** detalhado e comprovadamente exequível, apto a assegurar a continuidade do serviço diante de suspensão do provimento por satélite de baixa órbita pela detentora da tecnologia, bem como de outros impedimentos que afetem a prestação do serviço.
- 5.18.2. O plano deverá demonstrar a capacidade de restabelecer a conectividade de forma imediata por meios alternativos e eficazes, sem descontinuidade do serviço e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, preservando os níveis de disponibilidade, latência e perda de pacotes previstos no instrumento contratual.
- 5.18.3. O conteúdo mínimo do plano deverá incluir cenários de acionamento, arquitetura técnica de contingência, dimensionamento de capacidade equivalente às metas contratuais, tempos de comutação mensuráveis, procedimentos operacionais passo a passo, tratamento de endereçamento e segurança, critérios de retorno ao estado original, equipe responsável, contatos de escalonamento e matriz de responsabilidades.
- 5.18.4. O plano deverá prever mecanismos de monitoramento e acionamento automático ou assistido, com registro dos eventos e comunicação imediata à fiscalização da CONTRATANTE, contendo horário de início, ações executadas, tempo de restabelecimento e confirmação de desempenho após a comutação.
- 5.18.5. Antes do início da vigência, o plano deverá ser apresentado para análise e homologação pela fiscalização, acompanhado de evidências de testes de mesa e testes controlados de comutação, com roteiro, resultados obtidos e medidas corretivas quando aplicáveis.
- 5.18.6. Durante a execução contratual, o plano deverá ser mantido atualizado, com realização de exercícios periódicos de contingência, emissão de relatórios de lições aprendidas e incorporação de melhorias aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.18.7. O não atendimento ao disposto neste item impede a contratação. Após a assinatura, o descumprimento das obrigações aqui previstas caracteriza inadimplemento e sujeita a CONTRATADA às sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

6. Requisitos de Segurança

- 6.1. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 6.3. Pela natureza corporativa da atividade da CONTRATANTE, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos equipamentos e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.4. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de Segurança da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com a CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança, tais como: controle de acesso, autenticação, listas de acesso, filtro de pacotes e registro de ocorrências (*log*);

6.6. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os *patches* de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, conforme normativa da ANATEL e legislação vigente sobre cibersegurança;

6.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização do sistema operacional e/ou *firmware* nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, sempre que houver o lançamento de uma nova versão que inclua correções de segurança relacionadas aos serviços prestados;

6.8. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da CONTRATANTE, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços.

7. Centro de Operação de Redes (NOC)

7.1. A LICITANTE deverá possuir infraestrutura própria ou possuir contrato de Colocation de Data Center para Telecom aderente com a certificação TIER III. Para fins de comprovação:

7.1.1. Em caso de estrutura própria, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com sua proposta, comprovação através de certificado emitido por entidade certificadora reconhecida que é aderente as normas apresentadas TIER III; ou

7.1.1.1. Apresentar relatório de comissionamento do Data Center em que seja possível aferir a aderência ao TIER III. Esse relatório deverá ser assinado por engenheiro registrado no CREA e emitido por empresa especializada na área de construção de Data Center que tenha realizado o comissionamento do mesmo. Será item obrigatório no relatório as evidências dos testes de comissionamento;

7.1.1.2. **Justificativa Técnica para as exigências constantes no subitem 7.1.1 deste Termo de Referência:** A solução CONTRATADA é *end-to-end* de conectividade e não se limita ao enlace satelital. O escopo compreende fornecimento do link de comunicação, proteção por firewall de próxima geração e distribuição interna por access points, compondo serviço único e integrado. Para sustentar o SLA previsto neste Termo de Referência, com metas de disponibilidade, latência e perda de pacotes compatíveis com a criticidade dos sistemas da CONTRATANTE, a infraestrutura de data center que suporta o núcleo da operação deve apresentar resiliência, redundância e manutenção simultânea sem interrupção. O padrão TIER III é a configuração mínima capaz de assegurar esses requisitos, pois adota caminhos independentes e capacidade N+1 para energia, climatização e distribuição, além de permitir manutenção concorrente. Padrões TIER I e TIER II não garantem os níveis de continuidade exigidos, elevando o risco de indisponibilidade e de descumprimento do SLA. Exige-se, portanto, que a LICITANTE comprove aderência técnica aos requisitos de desempenho equivalentes ao TIER III. A opção por exigir aderência técnica, e não somente o certificado formal, evita restrição indevida à competitividade sem afastar o nível de qualidade necessário. A fundamentação apoia-se na Lei nº 14.133/2021, artigos 5, 6 inciso XXIII e 18, e na IN SGD/ME nº 94/2022, artigos 12 e 16, que orientam a especificação por desempenho, o planejamento e a compatibilidade do objeto com a necessidade de serviço público contínuo;

7.1.1.3. **Justificativa Técnica para a exigência constante no subitem 7.1.1.1 deste Termo de Referência:** Exige-se relatório de comissionamento do data center como meio técnico idôneo de verificação da aderência aos requisitos de desempenho equivalentes ao TIER III **quando não houver apresentação de certificação formal.** A medida amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas sem o selo de certificação, preservando isonomia entre LICITANTES certificados e LICITANTES que comprovem, por ensaios e testes, o mesmo nível de desempenho e confiabilidade. Trata-se de prática consolidada no setor de tecnologia, adotada mundialmente para validação de instalações críticas antes da entrada em operação. O relatório deverá apresentar plano de testes, procedimentos executados, resultados e evidências objetivas de desempenho de energia com UPS e geradores em N+1, climatização em N+1, caminhos independentes, testes de transferência sob carga, automação predial, detecção e combate a incêndio, monitoração e alarmística, bem como registros de falhas e medidas corretivas, com assinatura de engenheiro responsável e ART. A exigência confere segurança técnica e jurídica, assegura tratamento isonômico entre participantes e garante que a infraestrutura que suportará o enlace satelital, o firewall e a rede de acesso mantenha a continuidade operacional necessária ao atendimento do SLA. A fundamentação apoia-se na Lei nº 14.133/2021, artigos 5, 6 inciso XXIII e 18, e na IN SGD/ME nº 94/2022, artigos 12 e 16, quanto à definição de requisitos de desempenho, à documentação necessária no Termo de Referência e à verificação prévia da exequibilidade técnica.

7.1.2. Em caso de estrutura terceirizada, a LICITANTE deverá apresentar além das comprovações dos subitens 7.1.1 e 7.1.1.1 deste Termo de Referência, uma declaração da empresa detentora do Data Center, comprovando que possui contrato de *Colocation* em vigor relacionado a área de Telecom com a LICITANTE.

7.2. Serão analisadas as seguintes características aderentes a norma TIER III:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.2.1. A climatização deverá ser projetada com uma arquitetura redundante, garantindo a presença de equipamentos de reserva além dos principais. Esses sistemas deverão ser capazes de controlar a temperatura, a umidade relativa do ar e filtrar poeira, priorizando a manutenção das condições ideais para o funcionamento adequado dos equipamentos;
- 7.2.2. O ambiente elétrico deverá possuir sistema de grupo motor gerador de forma redundante ou implementado em linhas elétricas distintas paralelas. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos, que garantam a resiliência do ambiente e redundância em arquitetura N+1;
- 7.2.3. O sistema de combate a incêndio deverá ser dotado de mecanismos automáticos de extinção de fogo que preservem os equipamentos elétricos e eletrônicos, evitando danos durante a operação;
- 7.2.4. A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão ser equipadas com um sistema de CFTV digital. As câmeras deverão ser estrategicamente posicionadas para monitorar as portas de entrada dos ambientes, bem como os acessos frontais e traseiros dos racks;
- 7.2.5. O ambiente deverá contar com um sistema equipado com sensores para monitorar as grandezas elétricas, bem como a temperatura e umidade do ar;
- 7.2.6. Garantir o monitoramento contínuo e redundante de toda a infraestrutura, assegurando a detecção e correção imediata de incidentes relacionados à conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação.

8. Suporte Técnico

- 8.1. Consiste na disponibilização de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;
- 8.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- 8.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA;
- 8.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;
- 8.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços;
- 8.6. Os equipamentos referentes aos itens 01 e 03 deste Termo de Referência, que apresentarem defeitos e precisarem ser verificados, reparados ou substituídos, deverão ser encaminhados para a sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO;
- 8.7. Os equipamentos referentes aos itens 02 e 04 deste Termo de Referência, que apresentarem defeitos e precisarem ser verificados, reparados ou substituídos, deverão ser inspecionados e atendidos pela CONTRATADA no local onde estiverem instalados, sendo todos os custos de deslocamento e reparo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 8.8. Nos casos mencionados nos subitens 8.6 e 8.7 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, imediatamente após a notificação da CONTRATANTE, fornecer um kit/equipamento provisório, com características iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções. O kit provisório permanecerá em operação até que o kit original seja devidamente reparado ou substituído por um novo, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos. A fiscalização realizará os testes e inspeções necessários no kit provisório e no kit original, após a reparação ou substituição, para fins de aceitação.

9. Alteração de Endereço (Somente para os itens 02 e 04 deste Termo de Referência)

- 9.1. Para atender às necessidades eventuais da CONTRATANTE alguns kits, equipamentos e circuitos poderão ser remanejados para outro endereço, após a sua instalação, mediante emissão de documento formal de solicitação da CONTRATANTE;
- 9.2. O remanejamento do kit, equipamento e circuito consiste em sua realocação de um endereço para outro;
- 9.2.1. O serviço de remanejamento consiste em retirar o kit, equipamento e circuito de uma localidade e instalá-lo em outra unidade no mesmo município ou distinto;
- 9.3. Todo o custo de material a ser utilizado na instalação e remanejamento do kit, equipamento e circuito será de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 9.4. A CONTRATADA deverá realizar o remanejamento do kit, equipamento e circuito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA deverá ser responsável por construir toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do kit, equipamento e circuito, desde a antena até o local de instalação dos equipamentos no prédio da CONTRATANTE, tais como bases de antenas, dutos de passagens de cabos, entre outros necessários a plena ativação da estação;
- 9.6. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos kits, equipamentos e circuitos, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, hastes metálicas, alinhamento de antenas, eletrocaldas e etc., não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 9.7. A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as obras de engenharia necessárias para o pleno funcionamento dos kits, equipamentos e circuitos, incluindo, mas não se limitando a escavações, instalações de tubulações, fixação de suportes, estruturas metálicas e quaisquer outras intervenções exigidas para a adequada instalação e operação dos sistemas, não podendo invocar qualquer ônus à CONTRATANTE;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.8. Para o item 03 deste Termo de Referência, a solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local da CONTRATANTE através de cabos metálicos padrão Ethernet RJ-45;
- 9.9. Em qualquer das alterações ou remanejamento efetivados, o kit, equipamento e circuito remanejado deverá passar pelas etapas de aceitação, de acordo com as condições de recebimento descritas neste Termo de Referência;
- 9.10. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado para mudança de endereço, estará sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;
- 9.11. Todo o custo de transporte para o deslocamento da equipe técnica para a instalação e remanejamento do kit, equipamento e circuito será de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 9.12. A antena externa, referente ao item 03 deste Termo de Referência deverá ser instalada e fixada em local adequado, em comum acordo com a CONTRATANTE.

10. Condições Adicionais

- 10.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;
- 10.2.1. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento deste acesso, caso julgar não mais ser necessário, e avisará a CONTRATADA num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;
- 10.3. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional;
- 10.4. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos kits, equipamentos e circuitos necessários à correta prestação dos serviços;
- 10.5. Todo o conjunto de materiais utilizados na instalação dos kits, equipamentos e circuitos, fornecido pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- 10.6. As tecnologias para os kits, equipamentos e circuitos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Termo de Referência referente ao Processo 2024/25000/000093	
Interessado:	Secretaria da Fazenda
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Descrição:	Solução de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

1. Objeto

1.1. Contratação de serviço de telecomunicações, com acesso a circuito de conexão à internet via satélite banda larga em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, mudança de endereço, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os equipamentos e acessórios entregues deverão ser novos e de primeiro uso;

1.2. A solução deverá contemplar:

1.2.1. O fornecimento, instalação e ativação de kits de comunicação satelital (em modalidades portátil, fixa, veicular e híbrida), conforme demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O fornecimento de serviço de acesso à internet em banda larga com parâmetros de desempenho previamente definidos (SLA);

1.2.3. A disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo antenas, roteadores, sistemas de alimentação elétrica, fonte e demais acessórios;

1.2.4. A cobertura de suporte técnico, garantia dos equipamentos e operação assistida por período mínimo de 12 (doze) meses;

1.3. Os Itens da solução especificada neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados **como serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços de natureza contínua**, de acordo com o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, e art. 1º, parágrafo único, alínea c da PORTARIA ATI Nº 66/2024/GANPRES/ATI, de 29/08/2024, publicada no DOE Nº 6646, de 02/09/2024, pois se verificam que os serviços que compõem o objeto licitatório pretendido decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas em que a descontinuidade e interrupção do contrato ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à Administração Pública.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos;

2.1. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto Estadual nº 6.766/2024 e outras legislações aplicáveis.

3. Escopo Detalhado do Objeto

3.1. A contratação tem por escopo o fornecimento, a instalação, a ativação e o suporte técnico de uma solução integrada de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), com atendimento em todo o Estado do Tocantins, conforme levantamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar;

3.2. O escopo inclui, obrigatoriamente:

3.2.1. Fornecimento e instalação dos equipamentos:

3.2.1.1. Cada ponto deverá ser composto por um kit de comunicação satelital que contemple, no mínimo:

3.2.1.1.1. Antena satelital LEO compatível com operação em regime fixo, móvel ou portátil;

3.2.1.1.2. Roteador com suporte a múltiplos dispositivos e padrão Wi-Fi atual;

3.2.1.1.3. Fonte de alimentação com suporte a tensões variadas e sistema de energia reserva (bateria ou solar, conforme o caso);

3.2.1.1.4. Suportes de fixação (para veículos, instalações prediais ou cases móveis);

3.2.1.1.5. Cabeamento e acessórios para operação em campo.

3.2.2. Prestação de serviço de conectividade satelital:

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de acesso à internet via satélite LEO com as seguintes características mínimas:

3.2.2.1.1. Banda mínima por ponto: 100 Mbps (*download*) / 20 Mbps (*upload*);

3.2.2.1.2. Latência média inferior a 80ms;

3.2.2.1.3. Disponibilidade mínima de 99% mensal (SLA);

3.2.2.1.4. Ativação e configuração completa de cada ponto com conectividade funcional.

3.2.3. Suporte técnico e operação assistida:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.2.3.1. A CONTRATADA será responsável por:
- 3.2.3.1.1. Atendimento técnico remoto e presencial;
 - 3.2.3.1.2. Reposição de equipamentos defeituosos dentro do prazo contratual;
 - 3.2.3.1.3. Treinamento básico das equipes técnicas da administração pública;
 - 3.2.3.1.4. Monitoramento da conectividade e relatórios mensais de desempenho.
- 3.2.4. Classificação por tipo de ponto:
- 3.2.4.1. Os pontos de conexão serão divididos conforme a tipologia abaixo, conforme necessidade específica da CONTRATANTE:
 - 3.2.4.1.1. Tipo I – Equipamento móvel portátil: destinado ao uso em operações fiscais temporárias, com instalação rápida, portabilidade e funcionamento com alimentação por bateria ou energia solar, ideal para deslocamentos em áreas sem infraestrutura elétrica;
 - 3.2.4.1.2. Tipo II – Equipamento fixo com energia solar: para uso em unidades operacionais fixas da CONTRATANTE localizadas em áreas remotas;
 - 3.2.4.1.3. Tipo III – Equipamento embarcado em viatura: instalação veicular com suporte móvel e robustez contra vibração;
 - 3.2.4.1.4. Tipo IV – Equipamento fixo convencional: instalado em edificação com energia elétrica disponível.
- 3.3. O detalhamento técnico e quantitativo por tipo de ponto consta no presente Termo de Referência.

4. Modelo de Gestão do Contrato

4.1. Da Reunião Inicial

- 4.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:
- 4.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;
 - 4.1.1.2. Entrega ao Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade respectivamente assinados;
 - 4.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;
 - 4.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 4.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;
 - 4.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
 - 4.1.1.7. Apresentação do sistema de gerência e monitoramento;
 - 4.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;
 - 4.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;
 - 4.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;
 - 4.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
 - 4.1.1.12. Identificar as expectativas;
 - 4.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 4.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

4.2. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- 4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;
- 4.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/IMPLA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.2.6. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

5. Modelo de Execução do Contrato





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1. Prazo e Condições de Entrega

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação dos equipamentos nos termos das especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial da CONTRATADA, contrato e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. A instalação, configuração e ativação dos kits, equipamentos e circuitos estará sujeita à prévia emissão de uma Ordem de Serviço - OS pela CONTRATANTE. Somente após a recepção oficial da OS, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, sendo imperativo que a execução ocorra de acordo com as diretrizes e cronogramas definidos na OS emitida;
- 5.1.3. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da OS de solicitação dos serviços, podendo ser prorrogado mais 30 (trinta) dias corridos, uma única vez, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma de instalação, configuração e ativação estabelecido pela CONTRATANTE. Qualquer desvio do cronograma deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, juntamente com uma proposta de ajuste;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com a CONTRATANTE durante todo o processo de instalação. Além disso, um relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados dos testes deverá ser fornecido à CONTRATANTE ao final de cada etapa;
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá obter aprovação da CONTRATANTE antes de considerar a prestação do serviço como concluída. A CONTRATANTE terá o direito de realizar testes adicionais para verificar a funcionalidade dos kits, equipamentos e circuitos instalados;
- 5.1.7. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias;
- 5.1.8. Teste de acesso aos sistemas corporativos do Governo do Estado do Tocantins e teste de acesso à Internet, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados de latência, taxa de erro, perda de pacotes e velocidade/capacidade da CONTRATADA;
- 5.1.9. A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação das especificações dos *hardwares* fornecidos, a correta instalação e configuração dos kits, equipamentos, cabeamento, circuitos e demais exigências constantes deste Termo de Referência;
- 5.1.10. As inspeções ocorrerão no início do contrato para fins de aceitação, assim como eventualmente e a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá realizar novas inspeções para verificações das instalações físicas afim de garantir e atestar a melhor prestação do serviço;

5.2. Cronograma Prévio De Instalação

- 5.2.1. O cronograma de execução física e financeira da solução de conectividade satelital será definido com base na distribuição mensal da ativação dos pontos de conexão, considerando a viabilidade logística, o tipo de equipamento (fixo, móvel ou embarcado) e a criticidade das unidades da CONTRATANTE beneficiadas;
- 5.2.2. Fases da Execução:
- 5.2.2.1. A execução ocorrerá em até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsão no plano de implantação aprovado. Serão consideradas as seguintes fases:
- 5.2.2.1.1. **Fase I (meses 1 a 3):** instalação dos equipamentos móveis (Tipo I) e embarcados (Tipo III), destinados ao atendimento das operações fiscais de campo e viaturas operacionais;
- 5.2.2.1.2. **Fase II (meses 4 a 8):** instalação dos pontos fixos autônomos (Tipo II) e convencionais (Tipo IV) em postos fiscais, unidades administrativas regionais e demais dependências operacionais da CONTRATANTE;
- 5.2.2.1.3. **Fase III (meses 9 a 12):** ajustes finais, complementações, ativações residuais e pontos em localidades de difícil acesso logístico.
- 5.2.3. O cronograma previsto nas fases acima poderá ser **ajustado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, mediante justificativa técnica e formalização por meio de documento específico, com vistas a atender às condições logísticas, operacionais ou estratégicas supervenientes, sem prejuízo ao prazo global de execução contratual.

5.3. Do Recebimento do Objeto

- 5.3.1. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3.2. A CONTRATANTE receberá os serviços emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para revisão ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.3.2.1. O TRP – atesta que a CONTRATADA prestou os serviços no prazo;
- 5.3.2.2. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda.
- 5.3.3. Em caso de NÃO ACEITE por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas.

5.4. Local de Instalação

- 5.4.1. Os serviços a serem contratados serão prestados nos seguintes locais, conforme especificado para cada item:
- 5.4.1.1. **Para o Item 01 deste Termo de Referência:** A instalação será realizada na cidade de Palmas-TO, em endereço a ser informado pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.4.1.2. **Para o Item 02 deste Termo de Referência:** A instalação poderá ser realizada em qualquer localidade do Estado do Tocantins, a ser especificada pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato, conforme a necessidade;

5.4.1.3. **Para o Item 03 deste Termo de Referência:** A instalação será realizada na cidade de Palmas-TO, em endereço a ser informado pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

5.4.1.4. **Para o Item 04 deste Termo de Referência:** A instalação poderá ser realizada em qualquer localidade do Estado do Tocantins, a ser especificada pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato, conforme a necessidade e em alinhamento com o local de instalação do Item 02 deste Termo de Referência.

5.5. Quantidade de Equipamentos

DEMANDANTE	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
Secretaria da Fazenda	30	50	04	500
Casa Militar	10	-	01	-

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.6.1.1. Ata de Reunião;

5.6.1.2. Ofício;

5.6.1.3. Sistema de gerência e monitoramento;

5.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.6.1.5. E-mails e Cartas.

6. Qualificação Técnica

6.1. A empresa VENCEDORA deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na **assinatura do contrato**, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da CONTRATANTE;

6.2. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação técnico-operacional da LICITANTE. Os atestados deverão abranger a prestação de serviços técnicos especializados, pertinentes e compatíveis com o escopo desta licitação, e comprovar a realização de serviços de igual relevância a tecnologia de conectividade, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto descrito neste Termo de Referência, referente a somatória dos itens 1, 2 e 3;

6.2.1. Alternativamente, nos termos do art. 67, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 194 do Decreto Estadual nº 6.066/2023, a critério da Administração, poderão ser aceitas outras provas que demonstrem que a LICITANTE possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, tais como:

6.2.1.1. Contratos de Avaliação de Produtos;

6.2.1.2. Provas de Conceito (PoCs);

6.2.1.3. Notas Fiscais.

6.2.2. Outros documentos similares que comprovem a realização de testes práticos ou a prestação de serviços bem-sucedidos em projetos com características compatíveis ao objeto licitado;

6.2.3. A critério da Administração, as provas alternativas poderão ser aceitas como suficientes para atestar a qualificação técnica exigida, desde que estejam formalmente documentadas e demonstrem, de forma objetiva e clara, a capacidade técnica da LICITANTE;

6.2.4. Não serão aceitos contratos ou acordos verbais como substitutos de documentos formais;

6.2.5. As provas documentais deverão refletir os limites dos serviços efetivamente prestados, estar diretamente relacionadas ao objeto desta licitação e demonstrar que a LICITANTE é tecnicamente capacitada para atender às necessidades da Administração;

6.2.6. A aceitação das provas alternativas não exime a LICITANTE da apresentação de outros documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicável, conforme as disposições estabelecidas para a qualificação técnica e outros requisitos necessários para a participação no certame;

6.2.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

6.2.8. A Administração poderá, em qualquer caso, realizar diligências para constatar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar complementações ou esclarecimentos dos documentos apresentados.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.3. A LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;
- 6.3.1. Caso a LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada.
- 6.4. A LICITANTE deverá comprovar que possui centro de operação (NOC) com funcionamento 24/7 e serviço de gestão proativa, de acordo com o disposto nos subitens 7.1, 7.1.1, 7.1.1.1 e 7.1.2 deste Termo de Referência;
- 6.5. A LICITANTE deverá apresentar Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 6.6. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;
- 6.7. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de Ciência e Assunção de Riscos**. Este documento formal, a ser assinado por seu representante legal, deverá atestar a plena ciência das políticas de revenda da tecnologia de telecomunicação via satélite de baixa órbita e a assunção de todos os riscos inerentes à prestação do serviço sem a autorização formal da detentora da tecnologia. A declaração deverá, ainda, conter o compromisso de manter a continuidade da conectividade por meios próprios e às suas expensas, caso haja interrupção do serviço;
- 6.8. A LICITANTE deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.
- 6.9. Somente serão aceitos documentos que comprovem a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa, desde que seja demonstrado que suas atividades no âmbito da parceria, estejam diretamente relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. A LICITANTE deverá apresentar provas documentais que atestem sua atuação efetiva e a execução de atividades compatíveis com as exigências técnicas e operacionais previstas;
- 6.10. A LICITANTE ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara, ainda, que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

7. Obrigações da CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;
- 7.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;
- 7.3. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no Termo de Referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do Contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados à Administração Pública em virtude da suspensão do serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita (LEO) por motivos relacionados a práticas da CONTRATADA que violem os termos de uso ou políticas da detentora da tecnologia (ex: revenda não autorizada);
- 7.5. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.6. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;
- 7.7. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 7.8. Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 7.9. Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal relacionada à prestação dos serviços;
- 7.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do Contrato;
- 7.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 7.19. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.20. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- 7.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;
- 7.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;
- 7.23. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;
- 7.24. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste Contrato.

8. Obrigações da CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do Contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 8.5. Indicar, formalmente, o gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 8.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do Contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 8.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado;
- 8.9. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.10. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- 8.12. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. Vigência Contratual





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, conforme justificativa técnica que demonstre a vantagem da prorrogação para a Administração;
- 9.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:
- 9.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 9.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- 9.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10. Da Extinção Contratual

- 10.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023;
- 10.2. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser recolhidos pela equipe técnica da CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA deverá revogar o perfil de acesso ao sistema de gerenciamento da solução somente após a desativação do circuito e o recolhimento dos equipamentos da localidade;
- 10.4. Demais critérios e condições relativos a Extinção Contratual estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, parte integrante do Edital para todos os fins.

11. Reajuste e Revisão de Preços

- 11.1. O preço do CONTRATO poderá ser reajustado em periodicidade anual contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 11.2. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;
- 11.3. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;
- 11.4. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
- 11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 11.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;
- 11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
- 11.8. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12. Da Subcontratação

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
25010	04.122.1166.1161	33.90.40	1.500.0000.000
25010	04.122.1166.2261	33.90.40	1.500.0000.000
09070	06.126.1100.2260	33.90.40	1.500.0000.000

14. Do Pagamento

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO;

14.1.1. O pagamento será condicionado à emissão e execução de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual estabelecerá as diretrizes para a instalação, configuração e ativação dos kits, equipamentos e circuitos. Após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com a respectiva OS gerada, a CONTRATADA deverá emitir/entregar a fatura correspondente à CONTRATANTE;

14.1.2. O pagamento mencionado no subitem anterior somente terá início após a CONTRATADA concluir a prestação dos serviços relacionados a cada kit, equipamento e circuito e obter a aprovação da CONTRATANTE;

14.1.3. Conforme as instalações, configurações e ativações forem sendo concluídas e aprovadas para as localidades constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA fica autorizada a emitir notas fiscais relativas à prestação parcial dos serviços, com os valores correspondentes aos kits, equipamentos e circuitos instalados;

14.1.4. O início do ciclo de faturamento de cada kit, equipamento e circuito somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

14.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

14.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

14.4. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a CONTRATANTE solicitar os documentos comprobatórios em original, cópia autenticada ou emitida pela Internet, quando só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15. Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO**, conforme art. 6º, incisos XLI e XLV, art. 28, inciso I e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**menor preço**” por grupo;

15.2. A contratação por grupo único se justifica pela complexidade técnica e integração funcional dos componentes envolvidos na solução de conectividade, que abrangem kits compostos por antenas satelitais, roteadores, fontes de alimentação, suporte veicular, links com segurança embarcada, serviços de instalação, operação assistida e garantia técnica integrada;

15.3. Trata-se de uma solução modular, porém interdependente, cuja fragmentação poderia gerar riscos operacionais, inconsistências de desempenho e perda de padronização. A adoção de grupos distintos por tipo de kit (Tipos I, II, III e IV) reflete as diferentes realidades operacionais e de uso da CONTRATANTE, como mobilidade, fixação e capacidade de cobertura;

15.4. A estruturação em grupo único por tipo de solução assegura:

15.4.1. Interoperabilidade técnica entre os componentes do mesmo kit, evitando incompatibilidades entre módulos adquiridos separadamente;

15.4.2. Responsabilidade contratual unificada, reduzindo os riscos de disputas sobre falhas entre múltiplos fornecedores;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 15.4.3. Gestão logística centralizada, com otimização da entrega e suporte em regiões remotas do Tocantins;
- 15.4.4. Economia de escala no fornecimento, manutenção e reposição de peças, elevando a vantajosidade da contratação;
- 15.4.5. Monitoramento centralizado do SLA e da rede instalada, facilitando a aplicação de indicadores de desempenho e penalidades contratuais;
- 15.4.6. Planejamento orçamentário consolidado, permitindo previsibilidade e racionalidade na alocação de recursos dos órgãos beneficiados.
- 15.5. Nos termos do art. 6º, incisos XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021, combinados com o art. 33, inciso I, e com base na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, admite-se a exceção à regra da adjudicação por item quando a divisão comprometer a execução do objeto ou impedir a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 15.6. Diante do caráter técnico-operacional da solução, da abrangência estadual da instalação e da necessidade de garantir continuidade e padronização do serviço, a formação de grupos por solução completa (cada um agrupando os componentes que formam o kit Tipo I, II, III e IV) se mostra a alternativa mais adequada, eficiente e segura para a Administração Pública.

16. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

- 16.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;
- 16.2. Do Sigilo do Valor Estimado da Contratação
- 16.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por não divulgar no edital o valor estimado da contratação, mantendo-o sob sigilo até o encerramento da fase de lances e da negociação;
- 16.2.2. A medida tem por objetivo assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prevenindo riscos de alinhamento artificial de preços entre os LICITANTES e garantindo maior grau de competitividade no certame, especialmente considerando a natureza concentrada do mercado de conectividade satelital (LEO);
- 16.2.3. A manutenção do sigilo não compromete a transparência do processo licitatório, pois o valor estimado:
- 16.2.3.1. Foi apurado com base em levantamento de mercado, painéis oficiais de preços, propostas comerciais e atas vigentes;
- 16.2.3.2. Será devidamente registrado nos autos do processo, com acesso irrestrito aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.3.3. Poderá ser tornado público após a fase de lances, como forma de garantir transparência no resultado final do certame.
- 16.2.4. A medida está respaldada, ainda, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece a legitimidade do sigilo do orçamento estimado quando justificado por razões de proteção à competitividade. (Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2.150/2015 – Plenário – TCU e Acórdão nº 903/2019 – Plenário – TCU);
- 16.2.5. Dessa forma, fica desde já cientificado o mercado LICITANTE de que o valor estimado da contratação será preservado em sigilo até o momento processual cabível, em estrita observância à legislação vigente e à boa prática administrativa.

17. Sanções Administrativas e Penalidades

- 17.1. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração dos Níveis de Serviços Exigidos, subitem 04 deste Termo de Referência, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;
- 17.2. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;
- 17.3. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas previstas no edital e seus anexos.
- 17.4. Demais critérios e condições relativos às Infrações, Sanções Administrativas, Penalidades e Multas estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, parte integrante do Edital para todos os fins, e em conformidade com os termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 317 a 324 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

18. Condições Gerais

- 18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 18.2. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE;
- 18.3. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

19. Tabela para Elaboração da Proposta

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	CÓDIGO SIGA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular.	UN	046190	40			
02	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo fixo.	UN	046191	50			
03	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo portátil.	UN	046192	05			
04	Serviço de ponto de acesso com fornecimento de equipamento.	UN	046193	500			
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$) =							

Observação: O valor da proposta a ser inserido no sistema de Pregão Eletrônico deverá corresponder ao “VALOR ANUAL” por item, conforme indicado na planilha constante do item 19 do termo de referência. A empresa vencedora deverá encaminhar a planilha de composição detalhada no momento do envio da proposta adequada, conforme as exigências do edital.

19.1. Para garantir a transparência, a rastreabilidade dos valores contratados e o adequado planejamento orçamentário da Administração Pública, foram adotadas fórmulas de cálculo padronizadas e segmentadas por grupos de serviço, conforme segue:

19.1.1. **Fórmulas de Cálculo dos Itens Mensais:**

19.1.2. *Valor Unitário (R\$):* Valor proposto pela LICITANTE para fornecimento de uma unidade do serviço, em periodicidade mensal;

19.1.3. *Valor Mensal (R\$):* Resultado de Valor Unitário x Quantidade (QTD);

19.1.4. *Valor Anual (R\$):* Resultado de Valor Mensal x 12 (doze) meses.

19.1.5. **Consolidação dos Valores:**

19.1.5.1. Cada item da tabela representa um serviço distinto que será contratado, devendo a LICITANTE apresentar o valor unitário mensal correspondente. A consolidação dos valores ocorrerá da seguinte forma:

19.1.5.1.1. *Item 01 – Serviço de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita – Tipo Veicular:* O valor unitário mensal informado pela LICITANTE será multiplicado pela quantidade de unidades (QTD = 40). O resultado será o valor mensal do item, que deve ser multiplicado por 12 (doze) para obtenção do valor anual;

19.1.5.1.2. *Item 02 – Serviço de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita – Tipo Fixo:* O mesmo procedimento será adotado, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades;

19.1.5.1.3. *Item 03 – Serviço de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita – Tipo Portátil:* O cálculo seguirá a mesma lógica, aplicado à quantidade de 05 (cinco) unidades;

19.1.5.1.4. *Item 04 – Serviço de Ponto de Acesso com Fornecimento de Equipamento:* O valor unitário mensal informado será multiplicado pela quantidade de 500 (quinhentas) unidades, resultando no valor mensal do item, que também deve ser multiplicado por 12 (doze) para se obter o valor anual.

19.1.5.1.5. Ao final, o Valor Total Estimado 12 Meses (R\$) corresponderá à soma de todos os valores anuais dos itens 01 a 04.

20. Quantitativos Por Órgão Participante

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Código SIGA	SEFAZ	CAMIL
01	UN	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular.	046190	30	10
02	UN	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo fixo.	046191	50	-





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

03	UN	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo portátil.	046192	04	01
04	UN	Serviço de ponto de acesso com fornecimento de equipamento.	046193	500	-

21. Das Características Técnicas dos Itens deste Termo de Referência

21.1. As características técnicas dos itens 01, 02 e 03 deste Termo de Referência, estabelecem os parâmetros mínimos necessários para a composição da solução. A LICITANTE deverá considerar os projetos ilustrativos, detalhados no Anexo IV-D deste Termo de Referência, ao elaborar sua proposta, assegurando a conformidade com as especificações indicadas para cada item;

21.2. As condições gerais estabelecem que, em caso de divergência entre o projeto ilustrativo constante no Anexo IV-D e a descrição técnica de cada item, prevalecerá o disposto no texto da descrição técnica. A LICITANTE deverá assegurar que a sua proposta atenda aos parâmetros mínimos descritos para cada item, observando sempre o rigor das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, folders, prospectos ou folhas de dados oficiais do fabricante referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo: i) os equipamentos e acessórios destinados aos itens 01, 02, 03 e 04; ii) as especificações do **firewall** exigidas no **subitem 2.2.3**; e iii) as **características da mochila para transporte** previstas no **subitem 2.3.1**.

21.3.1. Os materiais deverão identificar inequivocamente os **modelos ofertados**, evidenciar o **atendimento integral** às exigências técnicas deste Termo de Referência e estar **atualizados**, emitidos pelo **fabricante** e preferencialmente em língua portuguesa; quando apresentados em outro idioma, deverão vir acompanhados de tradução que permita a verificação técnica.

21.3.2. Não serão aceitos catálogos genéricos que não permitam a conferência do modelo e das características ofertadas.

21.3.3. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação técnica sujeita a proposta às consequências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração quando cabível.

22. Da Prova de Conceito (PoC)

22.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de Solução de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita, deverá ser realizada uma análise acerca da Solução, com vistas a avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

22.2. A PoC será obrigatória em todos os equipamentos fornecidos para os itens 01, 02, 03 e 04. Nela serão avaliados os serviços de telecomunicação via satélite de baixa órbita e as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

22.3. Condições para Realização da Prova de Conceito

22.3.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar requisitos técnicos da Solução de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;

22.3.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

22.3.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará a Solução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

22.3.3.1. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo IV-C**, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;

22.3.4. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da ATI submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da Solução;

22.3.5. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial em endereço a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;

22.3.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

22.3.7. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

22.3.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

22.3.9. Para a Prova de Conceito a LICITANTE deverá trazer consigo todos os equipamentos e acessórios ofertados para os itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência, além de qualquer outro que seja necessário para proceder com a apresentação, inclusive os acessórios;

22.3.10. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

22.3.11. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.3.12. A avaliação da Solução de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;

22.3.13. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;

22.3.14. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;

22.3.15. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;

22.3.15.1. A participação de qualquer profissional das demais LICITANTES está condicionada à prévia entrega de **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo IV-C**, devidamente preenchido e assinado;

22.3.16. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a LICITANTE desclassificada;

22.3.17. A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde a Solução de Telecomunicação via Satélite de Baixa Órbita, deverá ser utilizada para validar **o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no Anexo IV-A**, de modo a verificar a aderência do sistema ofertado;

22.3.18. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos do **Anexo IV-A** deste Termo de Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

22.3.19. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou caso a Solução não atenda ao mínimo estabelecido no subitem 21.3.17, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada, pela pregoeira, e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

23. Garantia Contratual

23.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato;

23.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

23.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;

23.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

23.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

23.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

23.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

23.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

23.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

23.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

23.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

23.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 22.9 deste Termo de Referência;

23.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

23.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

23.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

23.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

23.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

23.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

23.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência;

23.18. Além da garantia de execução contratual usual, a CONTRATADA deverá prestar **Garantias Adicionais Específicas**, cujo valor será definido em contrato com base na estimativa dos potenciais prejuízos decorrentes da interrupção do serviço (incluindo custos de substituição, multas e eventual necessidade de nova licitação emergencial), caso a suspensão ocorra por descumprimento das políticas de uso da tecnologia LEO.

24. Sigilo e Proteção de Dados

24.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

24.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

24.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

24.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

24.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

24.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

24.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

24.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

24.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

24.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

24.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

24.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

24.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

24.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 24.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo de Referência;
- 24.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 13.709/2018;
- 24.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);
- 24.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 24.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 24.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;
- 24.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
- 24.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- 24.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 24.4.20. A CONTRATANTE não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

25. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade

25.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência.

26. Matriz de Alocação de Riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

- 26.1.1. A presente matriz de alocação de riscos foi elaborada nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade estabelecer a divisão de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para os principais eventos de risco identificados, visando garantir o equilíbrio contratual e a adequada execução do objeto.
- 26.1.2. A alocação segue os princípios da objetividade, previsibilidade e proporcionalidade, conforme as diretrizes do Manual de Gestão de Riscos do TCE/TO (2023) e as boas práticas da ISO 31000:2018. Os riscos estão categorizados com seus respectivos efeitos, impacto contratual potencial e o agente responsável por sua mitigação.
- 26.1.3. Esta matriz será incorporada ao contrato e revisada a cada evento relevante (aditivo, alteração técnica ou mudança de escopo).
- 26.1.4. A matriz de riscos foi construída com base nos seguintes critérios:
- 26.1.4.1. **Categorização do risco:** técnico, operacional, financeiro, logístico, ambiental, jurídico, social ou cibernético;
- 26.1.4.2. **Causa provável** do evento;
- 26.1.4.3. **Parte responsável pela gestão do risco:** CONTRATANTE, CONTRATADA ou ambos;
- 26.1.4.4. **Possíveis efeitos** e impacto contratual;
- 26.1.4.5. **Medidas preventivas** e ações de contingência propostas.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – CONTRATADA E CONTRATANTE					
Nº	Tipo de Risco	Descrição / Evento	Parte Responsável	Efeitos / Impacto Contratual	Medidas Preventivas e de Mitigação
1	Logístico	Atraso na entrega por dificuldade de acesso logístico	CONTRATADA	Atraso no cronograma, retenção de pagamento, glosa de OS	Planejamento logístico antecipado; penalidades; apoio institucional
2	Técnico	Incompatibilidade entre equipamentos e infraestrutura local	CONTRATADA	Ponto inoperante, necessidade de retrabalho ou substituição	Homologação prévia; testes de campo; padronização de interfaces
3	Operacional	SLA abaixo do mínimo em campo	CONTRATADA	Glosas por desempenho, insatisfação dos órgãos, possível rescisão parcial	Monitoramento técnico; plano de contingência e substituição
4	Ambiental	Restrição de instalação por exigência ambiental	Compartilhado	Atraso na execução e realocação de pontos	Licenciamento prévio; plano de compensação;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

					mapeamento antecipado
5	Financeiro	Oscilação cambial impactando importação de equipamentos	CONTRATADA	Risco de desequilíbrio econômico e judicialização	Preço fechado em real; estoque nacionalizado
6	Segurança Física	Furto ou vandalismo em pontos remotos	CONTRATADA	Interrupção do serviço; necessidade de reposição	Seguro; sensores de violação; fixação reforçada
7	Jurídico	Judicialização do certame	CONTRATANTE	Suspensão do processo licitatório ou execução contratual	Edital técnico-jurídico robusto; assessoria preventiva
8	Cibernético	Falha de segurança em roteadores ou dados	CONTRATADA	Interceptação de dados, quebra de sigilo, danos à imagem	Criptografia; firewall; atualização contínua
9	Contratual	Rescisão por inadimplemento grave da CONTRATADA	CONTRATADA	Paralisação do serviço; reconstrução de emergência	Garantias contratuais; fiscalização contínua; cláusulas claras de saída
10	Institucional	Órgãos não utilizarem os pontos instalados	CONTRATANTE	Subutilização do investimento; baixa efetividade social	Plano de comunicação interna; capacitação de usuários
11	Social	Comunidade local impedindo instalação	Compartilhado	Cancelamento de ponto; readequação de localização	Consulta pública; engajamento social prévio
12	Suprimento / Cadeia	Falta de peças ou antenas por gargalo global	CONTRATADA	Atrasos, substituição por item alternativo inferior	Estoque mínimo; fornecedores alternativos
13	Interdependência	Dependência de entrega de outro contrato (ex: energia solar)	CONTRATANTE	Impedimento na ativação, risco de inadimplemento técnico	Gestão integrada com contrato correlato; reserva de cronograma
14	Regulação / Anatel	Equipamento novo sem homologação	CONTRATADA	Rejeição da solução, impedimento de ativação	Uso de equipamentos homologados; parecer prévio da Anatel
15	Suporte pós-contrato	Ausência de suporte técnico após fim da vigência	Compartilhado	Descontinuidade do serviço; inoperância após 12 meses	Treinamento; documentação técnica; transição planejada
16	Climático	Inundação, queimadas, temporais em rotas ou locais	CONTRATANTE	Atrasos ou perda total de equipamento	Planejamento por região; cronograma flexível; seguro
17	Sobreposição	Local com outro projeto público de conectividade	CONTRATANTE	Gasto duplicado; responsabilização por sobreposição de políticas públicas	Integração com base de dados da ATI; análise prévia de contratações correlatas
18	Privacidade	Vazamento de dados sensíveis na rede	Compartilhado	Sanções legais; exposição institucional; responsabilização da CONTRATADA	Segurança multicamada; autenticação; auditorias técnicas
19	Jurídico	Atuação irregular da CONTRATADA na prestação de serviços de telecomunicação via satélite de baixa órbita (LEO)	CONTRATADA	Risco de interrupção do serviço por bloqueio da detentora da tecnologia (Starlink); Responsabilização administrativa e penal da CONTRATADA; Prejuízo operacional à CONTRATANTE; Potencial dano à imagem institucional do Estado e comprometimento da segurança jurídica do contrato.	Exigir da LICITANTE declaração formal de ciência e assunção de riscos ; Determinar que a CONTRATADA apresente Plano de Contingência para manutenção da conectividade em caso de suspensão do serviço pela detentora da tecnologia; Inserir cláusula contratual de rescisão automática e penalidade em caso de constatação de operação clandestina;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

					Monitoramento contínuo pela CONTRATANTE quanto à validade das licenças e autorizações regulatórias.
--	--	--	--	--	---



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-A

Requisitos Técnicos Funcionais da Solução de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita - Prova de Conceito (PoC)

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO					
ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Disponibilidade do Serviço	Verificar a disponibilidade do serviço de acesso à internet fornecido pela CONTRATADA durante a POC.	O serviço deverá apresentar uma disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) durante a POC.		
2	Velocidade de Download	Testar a velocidade de <i>download</i> (<i>downstream</i>) fornecida pelo serviço de internet da CONTRATADA.	A velocidade média deverá ser de 130 Mbps (cento e trinta megabits/segundo).		
3	Velocidade de Upload	Testar a velocidade de <i>upload</i> (<i>upstream</i>) fornecida pelo serviço de internet da CONTRATADA.	A velocidade média deverá ser de 16,5 Mbps (dezesesseis megabits e meio por segundo).		
4	Latência	Medir a latência do serviço de internet da CONTRATADA durante a POC.	Latência máxima permitida de 80 ms (oitenta milissegundos).		
5	Perda de Pacotes	Verificar a taxa de perda de pacotes no serviço de internet durante a POC.	Perda máxima de 2% (dois por cento) de pacotes no circuito.		
6	IPv4 Público	Verificar a entrega de um endereço IPv4 público via DHCP para cada circuito estabelecido.	Entrega de pelo menos 1 endereço IPv4 público para cada circuito.		
7	SNMP	Verificar se a CONTRATANTE possui acesso aos kits e equipamentos via protocolo SNMP.	Acesso de leitura aos kits e equipamentos via protocolo SNMP.		

ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	A case deverá ser fabricada com material resistente à radiação UV e capaz de suportar temperaturas superiores a 50°C;		
2	Deverá ser revestida de pintura automotiva, podendo ser personalizada conforme o padrão visual adotado pela CONTRATANTE;		
3	Deverá conter no mínimo 06 (seis) super ímãs de ferrite/neodímio, com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por ímã.;		
4	Os super ímãs deverão ser revestidos com material emborrachado para evitar danos à pintura do veículo;		
5	A solução case a ser usada não poderá abrir a antena, ou seja, violar a proteção original da antena receptora, ao qual vem fornecida de fábrica, ou seja, deverá manter a integridade da proteção IP 67;		
6	Deverá possuir sistema de embuchamento para absorção de vibrações e redução de ruídos durante o movimento do veículo;		
7	Deverá permitir fácil acesso aos cabos, facilitando sua remoção do teto do veículo.		
Características da Antena:			
8	Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por <i>software</i> para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	proteção IP66 tipo 4;		
9	Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;		
10	Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.		
Acessórios e Instalação			
11	A solução veicular deverá contar com uma bateria automotiva de 12V, destinada exclusivamente ao sistema de internet, garantindo que não haja impacto na parte elétrica ou no funcionamento do veículo, tanto durante a partida quanto em movimento. O sistema secundário da bateria deverá fornecer autonomia de no mínimo 4 (quatro) horas de uso contínuo, mesmo com o motor desligado;		
12	A solução deverá incluir um inversor de corrente contínua (12V DC) para corrente alternada (110/220V AC) com potência mínima de 1.000 watts;		
13	O cabo utilizado para a conexão entre a bateria secundária de 12V e o inversor, assim como entre o alternador e a bateria secundária, deverá ter espessura mínima de 10 milímetros.		
14	Deverá ser instalado um disjuntor de 16A sob o volante, sob o banco dianteiro do motorista, ou em local indicado pela CONTRATANTE, com a finalidade de proteger contra surtos elétricos e permitir o desligamento do sistema durante a partida do veículo ou em casos de manutenção;		
15	A antena deverá ficar dentro da Case fixada no teto do veículo, e o cabo de dados (antena para o roteador), deverá ser passado para o interior do mesmo sem comprometimento da estrutura original do veículo;		
16	O cabo excedente, o inversor e o roteador deverão ser instalados no interior do veículo de maneira segura, de modo que não interfiram em sua funcionalidade ou operação;		
17	Todos os equipamentos instalados no interior do veículo deverão ser fixados de forma que assegure a integridade dos componentes da solução, do veículo e de seus ocupantes.		

ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	O suporte de encaixe superior da antena deverá ter medidas mínimas de 173x155x17 mm, confeccionado em chapa 16 (dezesseis), com dobras mecanizadas. Deverá incluir aberturas para passagem de cabos e um receptor de tubulação com espessura mínima de 2" (duas polegadas), equipado com furos e parafusos. O receptor deverá ter inclinação mínima de 20 (vinte) graus, permitindo à antena, rotação horizontal de 360 (trezentos e sessenta) graus e rotação vertical de até 180 (cento e oitenta) graus;		
2	O tubo com diâmetro de 1,5" (uma polegada e meia) deverá ter comprimento mínimo de 1 (um) metro e curvatura de 90 (noventa) graus, com furos para encaixe de parafusos;		
3	A base inferior deverá ser confeccionada em chapa 14 (quatorze), com dimensões mínimas de 205x40x70 mm;		
4	Os componentes metálicos deverão ser unidos entre si por meio de soldagem MIG, com acabamentos das juntas e cantos esmerilhados, garantindo que estejam livres de respingos de solda. Todas as peças deverão receber tratamento de fosfato de zinco por meio de banhos químicos, incluindo processos de decapagem e desoxidação por imersão, assegurando propriedades antiferruginosas e resistência à corrosão;		
5	Os componentes deverão ser revestidos com pintura eletrostática em epóxi a pó, proporcionando durabilidade em diversas condições climáticas. A eficácia da pintura deverá ser comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestado de acordo com a norma NBR 8094/83, com uma média mínima de 500 (quinhentas) horas;		
6	Caso o laudo não esteja em nome da LICITANTE, esta deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante detentor do laudo, concedendo o direito de uso do mesmo.		
Características da Antena:			
7	Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por <i>software</i> para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	proteção IP66 tipo 4.		
8	Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;		
9	Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.		
10	A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada antena instalada, um firewall que atenda às seguintes especificações técnicas:		
11	Deverá ser composto por elemento ou elementos fornecidos na forma de <i>appliance</i> físico, ou seja, cada elemento deverá ser composto pelo conjunto de <i>hardware</i> e <i>software</i> do respectivo fabricante;		
12	Cada <i>appliance</i> físico deverá possuir, pelo menos, 10 (dez) interfaces 1 (um) Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T ou 2 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X para permitir a conexão com a rede. Caso sejam ofertadas interfaces 10GBase-X, deverão ser fornecidos 2 (dois) transceivers 10GBase-SX;		
O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:			
13	<i>Controle de Acesso e Filtragem de Pacotes:</i> Capacidade de controlar o tráfego de entrada e saída, filtrando pacotes e permitindo o acesso apenas a usuários e dispositivos autorizados;		
14	<i>Proteção Contra Ameaças:</i> Deverá incluir mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS), <i>malware</i> e tentativas de intrusão, garantindo a segurança da comunicação entre a antena e a rede corporativa;		
15	<i>Suporte a NAT (Network Address Translation):</i> O <i>firewall</i> deverá suportar a tradução de endereços de rede, garantindo a conectividade correta com a rede externa;		
16	<i>Gerenciamento Centralizado:</i> Deverá permitir o gerenciamento remoto, através de uma interface gráfica intuitiva, possibilitando o monitoramento, configuração e ajustes de políticas de segurança, QoS (<i>Quality of Service</i>), e VLANs de forma centralizada;		
17	<i>Compatibilidade com VPN:</i> A solução deverá suportar a criação de túneis VPN (<i>Virtual Private Network</i>) para conexões seguras, utilizando protocolos como IPSec e SSL VPN, garantindo comunicação criptografada para tráfego sensível;		
18	<i>Monitoramento de Rede e Logs de Segurança:</i> O <i>firewall</i> deverá ser capaz de monitorar o estado da rede, gerar <i>logs</i> de eventos de segurança, e registrar acessos e tentativas de intrusão para fins de auditoria;		
19	<i>Alta Disponibilidade:</i> Deverá suportar a integração com elementos redundantes para garantir alta disponibilidade, de forma que, em caso de falha, o serviço continue funcionando sem interrupção;		
20	<i>Gerenciamento de Dispositivos e Inventário:</i> A solução deverá permitir o gerenciamento de, no mínimo, 20 (vinte) <i>switches</i> e 60 (sessenta) pontos de acesso, com funcionalidades para controle e monitoramento de dispositivos conectados à rede.		
21	Todos os dispositivos e licenças necessárias para o pleno funcionamento e gerenciamento do <i>firewall</i> e da rede deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, garantindo que todas as funções mencionadas estejam habilitadas;		
22	A solução deverá incluir o gerenciamento e configuração de políticas de segurança para as redes sem fio, permitindo a criação e administração de múltiplos SSIDs, controle de acesso via autenticação 802.1X, e gerenciamento de VLANs;		
23	O <i>firewall</i> deverá ser capaz de monitorar e otimizar automaticamente o desempenho da rede sem fio, ajustando a potência de sinal e os canais de transmissão para melhorar a cobertura e a eficiência da rede;		
24	A solução deverá permitir a configuração e administração dos dispositivos conectados a ela por meio de uma interface gráfica, garantindo facilidade de uso e operação;		
25	Deverá ser possível realizar atualizações de <i>firmware</i> de forma centralizada para os dispositivos conectados, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com os padrões de segurança mais recentes;		
26	O <i>firewall</i> deverá ser capaz de inspecionar o tráfego de dados criptografado (SSL), garantindo a identificação e controle de pacotes suspeitos ou maliciosos;		
27	A solução deverá estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento centralizado de 960 (novecentas e sessenta) portas de <i>switch</i> ou um total de 20 (vinte) <i>switches</i> , assegurando controle e administração eficiente da rede;		





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Autenticação e Padrões Wireless:		
28	A solução deverá permitir a conexão de dispositivos <i>wireless</i> que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;	
29	Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deverá implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);	
30	Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deverá ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;	
31	A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;	
32	A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede <i>wireless</i> identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;	
33	A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;	
34	A solução deverá suportar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura <i>wireless</i> ;	
Capacidade de Tratamento de Tráfego:		
35	A solução deverá ser capaz de tratar 5.8 Gbps de tráfego por meio das regras de <i>firewall</i> stateful;	
36	A solução deverá ser capaz de tratar 1700 Mbps de tráfego por meio do filtro de aplicações;	
37	A solução deverá ser capaz de inspecionar 600 Mbps de tráfego SSL;	
38	A solução deverá ser compatível e capaz de gerenciar os dispositivos constantes nos itens 02 (Serviço de Telecomunicação Via Satélite de Baixa Órbita com Equipamento Fixo) e 04 (Equipamentos de Ponto de Acesso (<i>Access Point</i> - AP) deste Termo de Referência.	

ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Mochila para transporte da antena, com dimensões mínimas de 40x65 cm, fabricado em material resistente à água e tração, com trama entrelaçada que garanta durabilidade contra o desgaste frequente;		
2	O acabamento deverá ser externo contando com no mínimo 3 (três) compartimentos, sendo:		
3	1 (um) bolso principal para acomodação da antena;		
4	1 (um) bolso frontal dividido em três repartições para organizar os acessórios;		
5	1 (um) bolso frontal adicional para armazenamento de uma fonte de energia portátil;		
6	Deverá possuir alça de mão e alças de ombro com largura mínima de 3 (três) centímetros, acolchoadas e com regulador, além de uma camada externa reforçada, capazes de sustentar a antena e seus acessórios de forma segura.		
Características da Antena:			
7	Antena eletrônica de matriz faseada com orientação manual assistida por <i>software</i> para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia que deverá ficar entre 75 W e 100 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com proteção IP66 tipo 4;		
8	Roteador 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Banda tripla 4x4 MU-MIMO com tecnologia Wi-Fi 6, com duas portas Ethernet LAN Gigabit com travamento e tampa removível, possuindo proteção IP56, LED frontal para indicação de funcionamento, conexão com até 235 (duzentos e trinta e cinco) dispositivos, e segurança mínima WPA2;		
9	Todos esses equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si;		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Características da Fonte de Energia Portátil:			
10	A fonte de energia portátil deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas:		
11	Capacidade de no mínimo 155Wh (cento e cinquenta e cinco watt-hora), com corrente de 14Ah (catorze ampère-hora) e voltagem de 11.1V, equivalente a 42.000mAh (quarenta e dois mil miliampère-hora) em 3.7V;		
12	O tipo de bateria deverá ser lítio, com capacidade de fornecer uma potência de saída mínima de 100W (cem watts);		
13	Tempo de carregamento de no máximo 8 (oito) horas;		
14	Saída AC de 110V, com onda senoidal modificada;		
15	A fonte de energia portátil deverá ter dimensões compatíveis com o compartimento disponibilizado na mochila de transporte, conforme subitem 2.3.1.3 deste Termo de Referência.		

ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Ponto de acesso (AP) apropriado para uso interno, que permita acesso dos dispositivos à rede através do <i>wireless</i> e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;		
2	Deverá suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;		
3	Deverá identificar automaticamente solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;		
4	Deverá permitir ser gerenciado remotamente através de <i>links</i> WAN;		
5	Deverá permitir a conexão de dispositivos <i>wireless</i> que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;		
6	Deverá possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;		
7	O ponto de acesso deverá possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências, ameaças de segurança (WIDS/WIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, deverá ser aceita composição do ponto de acesso e <i>hardware</i> ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;		
8	Deverá possuir rádio BLE (<i>Bluetooth Low Energy</i>) integrado e interno ao equipamento;		
9	Deverá permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes <i>wireless</i> simultaneamente;		
10	Deverá possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;		
11	Deverá implementar <i>link aggregation</i> de acordo com o padrão IEEE802.3ad;		
12	Deverá possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;		
13	Deverá permitir sua alimentação através de <i>Power Over Ethernet</i> (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deverá possuir entrada de alimentação 12VDC;		
14	O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deverá ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e a solução de gerenciamento de redes e segurança. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tutelados até solução de gerenciamento de redes e segurança;		
15	Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes <i>wireless</i> for tutelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deverá ser enviado pelo AP para a solução de gerenciamento de redes e segurança através de túnel IPsec;		
16	Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes <i>wireless</i> for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deverá suportar recurso conhecido como <i>Split Tunneling</i> a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não deverão ter os pacotes enviados pelo túnel até a		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	solução de gerenciamento de redes e segurança, ou seja, todos os pacotes deverão ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;		
17	Adicionalmente, o ponto de acesso deverá suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como <i>Bridge Mode</i> ou <i>Local Switching</i> . Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deverá ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não deverão ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;		
18	Deverá permitir operação em modo Mesh;		
19	Deverá possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;		
20	Deverá suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 (dois) fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200Mbps em um único rádio;		
21	Deverá suportar MU-MIMO com operações em <i>Downlink</i> (DL) e <i>Uplink</i> (UL);		
22	Deverá suportar OFDMA;		
23	Deverá suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes <i>wireless</i> 802.11ax;		
24	Deverá suportar recurso de <i>Target Wake Time</i> (TWT) configurado por SSID;		
25	Deverá suportar <i>BSS Coloring</i> ;		
26	Deverá suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;		
27	Deverá possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);		
28	Deverá possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;		
29	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá otimizar o desempenho e a cobertura <i>wireless</i> (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;		
30	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;		
31	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;		
32	Deverá suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como <i>Rogue Aps</i> ;		
33	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura <i>wireless</i> (WIDS/WIPS);		
34	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deverá ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs cooperação simultânea;		
35	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA(TKIP) e WPA2 (AES);		
36	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;		
37	Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;		
38	Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;		
39	Deverá implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de <i>roaming</i> dos dispositivos através do recurso conhecido como <i>Fast Roaming</i> ;		
40	Deverá implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede <i>wireless</i> identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o <i>roaming</i> ;		
41	Deverá implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de <i>roaming</i> do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;		
42	Deverá implementar o padrão IEEE802.11e;		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

43	Deverá implementar o padrão IEEE 802.11h;		
44	Deverá implementar o padrão IEEE 802.3az;		
45	Deverá suportar ser gerenciado via SNMP;		
46	Deverá suportar consultas via REST API;		
47	Deverá possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deverá acompanhar os acessórios para fixação;		
48	Deverá ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45º C;		
49	Deverá possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de <i>status</i> ;		
50	Quaisquer licenças e/ou <i>softwares</i> necessários para plena execução de todas as características descritas neste Termo de Referência deverão ser fornecidos;		
51	Deverá possuir certificado emitido pela <i>Wi-Fi Alliance</i> , cuja comprovação será verificada no momento da análise das propostas . A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a conformidade dos certificados apresentados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;		
52	A CONTRATADA deverá fornecer pontos de acesso que sejam compatíveis com a solução de gerenciamento de rede e segurança existente na CONTRATANTE, conforme descrito no subitem abaixo. Caso a compatibilidade não seja viável, a CONTRATADA deverá entregar uma nova solução completa de gerenciamento de rede e segurança que atenda integralmente às necessidades da CONTRATANTE e esteja em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, segurança e eficiência na gestão da rede;		
53	A solução de gerenciamento de rede e segurança atualmente utilizada pela CONTRATANTE é composta pelos modelos FortiManager - FMGVS e FortiAnalyzer - AZVMS.		





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**Anexo IV-B
Termo de Compromisso e de Confidencialidade**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-C
Termo de Confidencialidade da Prova de Conceito - PoC

<NOME DA LICITANTE>, CNPJ nº <CNPJ>, licitante do Pregão Eletrônico XXXXXX, doravante denominada LICITANTE, neste ato representada por seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE>, portador do CPF nº <CPF>, credencia <NOME DO PARTICIPANTE> portador do CPF nº <CPF> doravante denominado PARTICIPANTE, para sessão de prova de conceito prevista no respectivo edital.

A LICITANTE e o PARTICIPANTE, DECLARAM ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento das informações comprometendo-se, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais a que tiverem acesso durante a sessão de amostragem – Prova de Conceito;
- b) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não deixar a sessão portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados durante a sessão;
- e) O PARTICIPANTE que não for membro da LICITANTE que está realizando a demonstração do sistema na prova de conceito compromete-se a:
 - I. Não realizar qualquer tipo de registro da amostragem do sistema, por qualquer meio ou forma, tais como fotos, vídeos ou anotações;
 - II. Não fazer uso de celulares e outros dispositivos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão;
 - III. Não se manifestar verbalmente durante a sessão, a fim de evitar o bom andamento dos trabalhos conduzidos pela instituição;
 - IV. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações relativas aos materiais utilizados na sessão.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

LICITANTE

PARTICIPANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-D

Projetos Ilustrativos

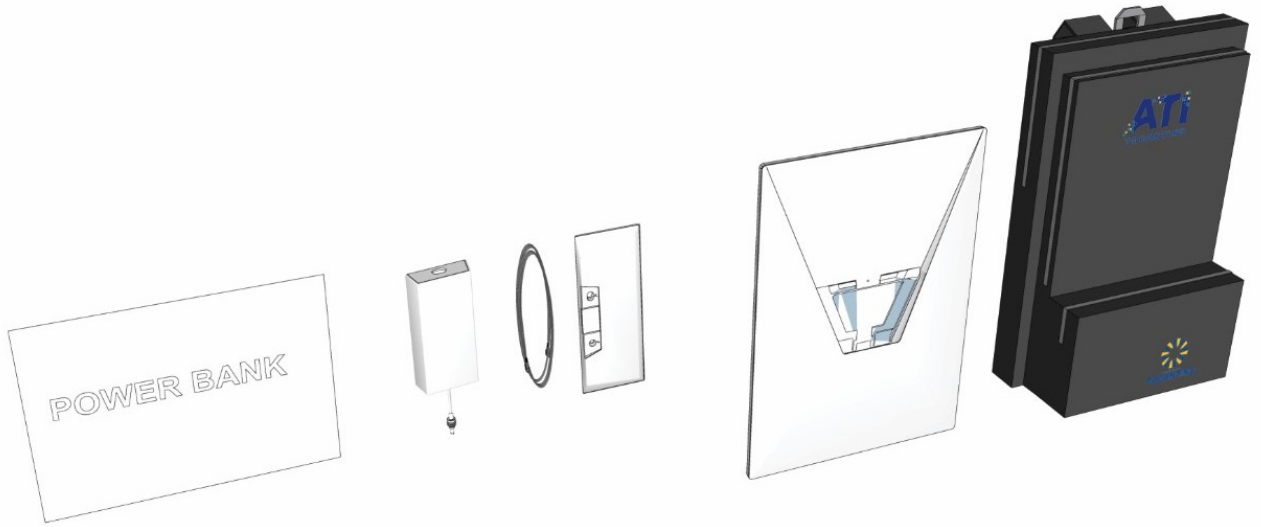
1. Projeto ilustrativo da Mochila para transporte da antena:

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



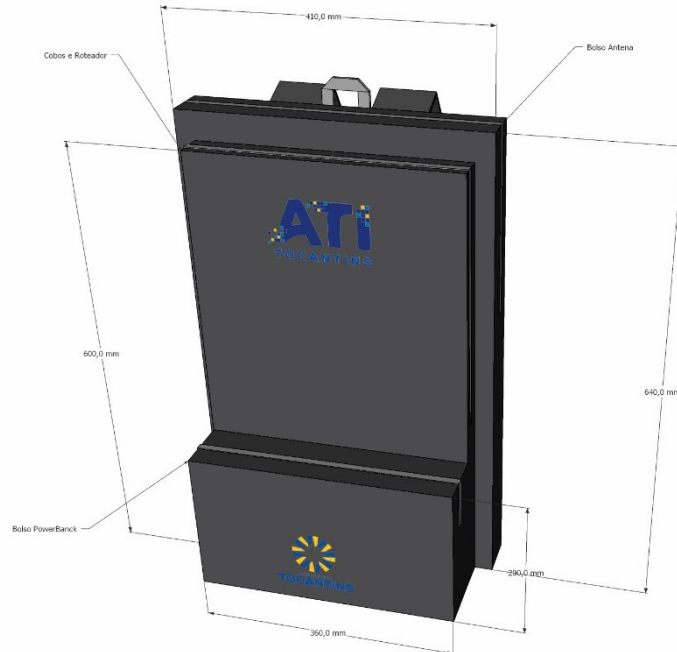
ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759

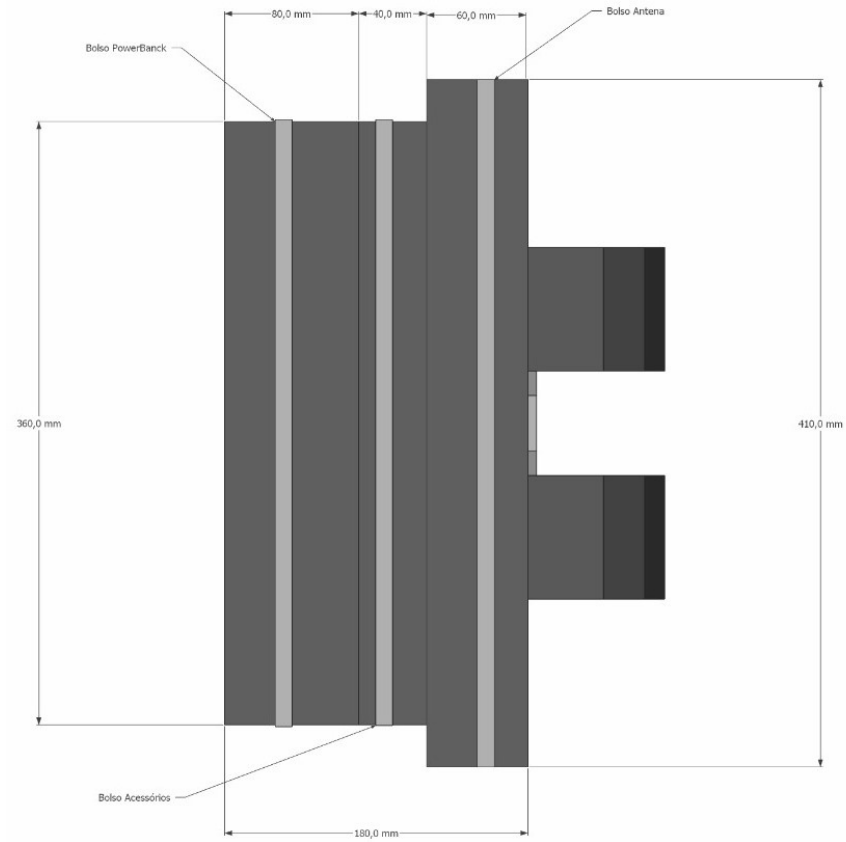


Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação





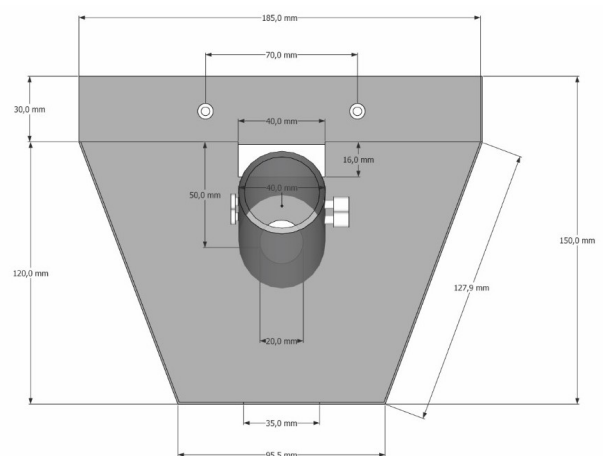
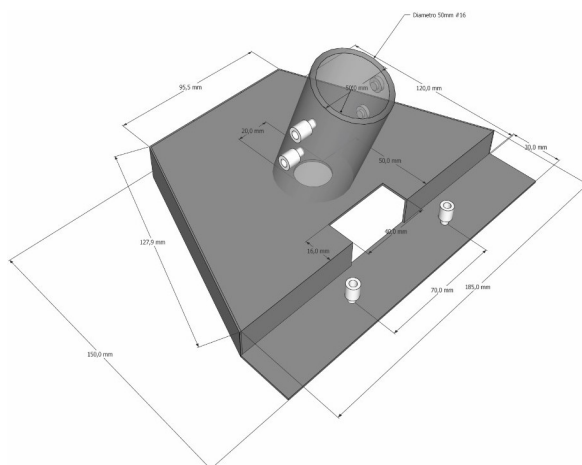
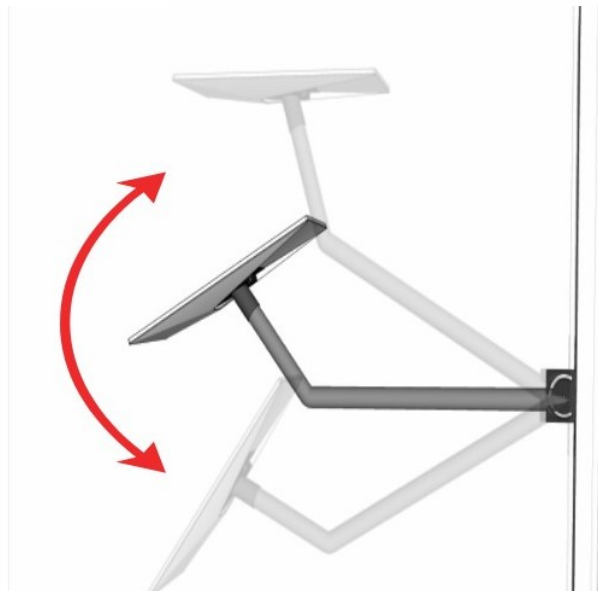
Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação





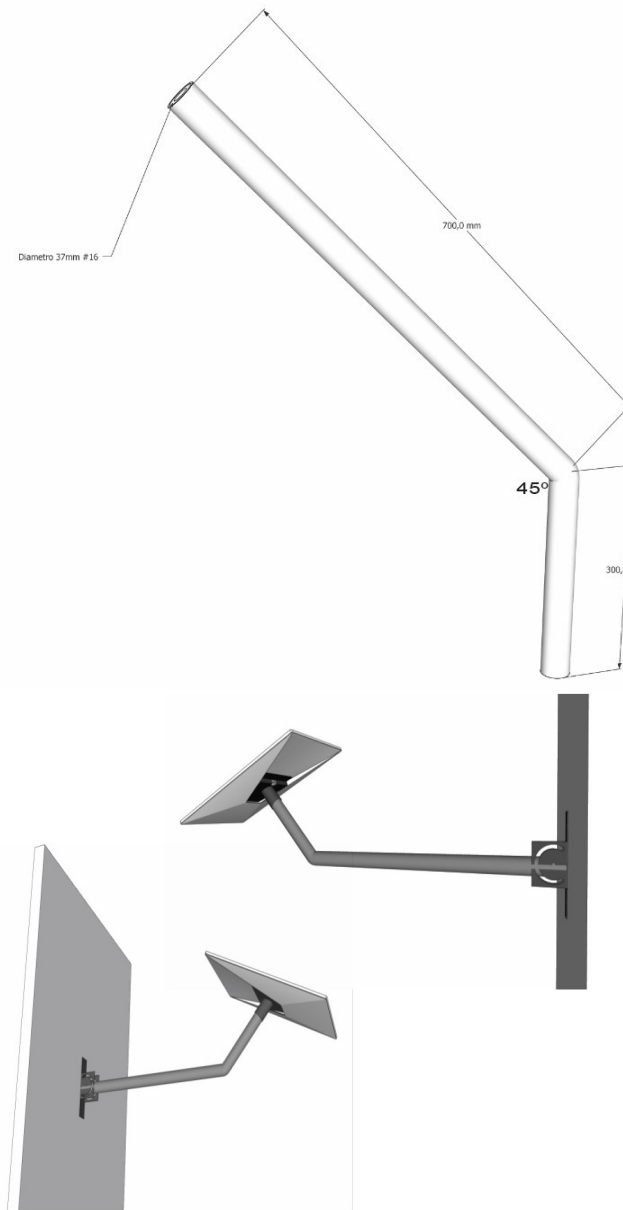
Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

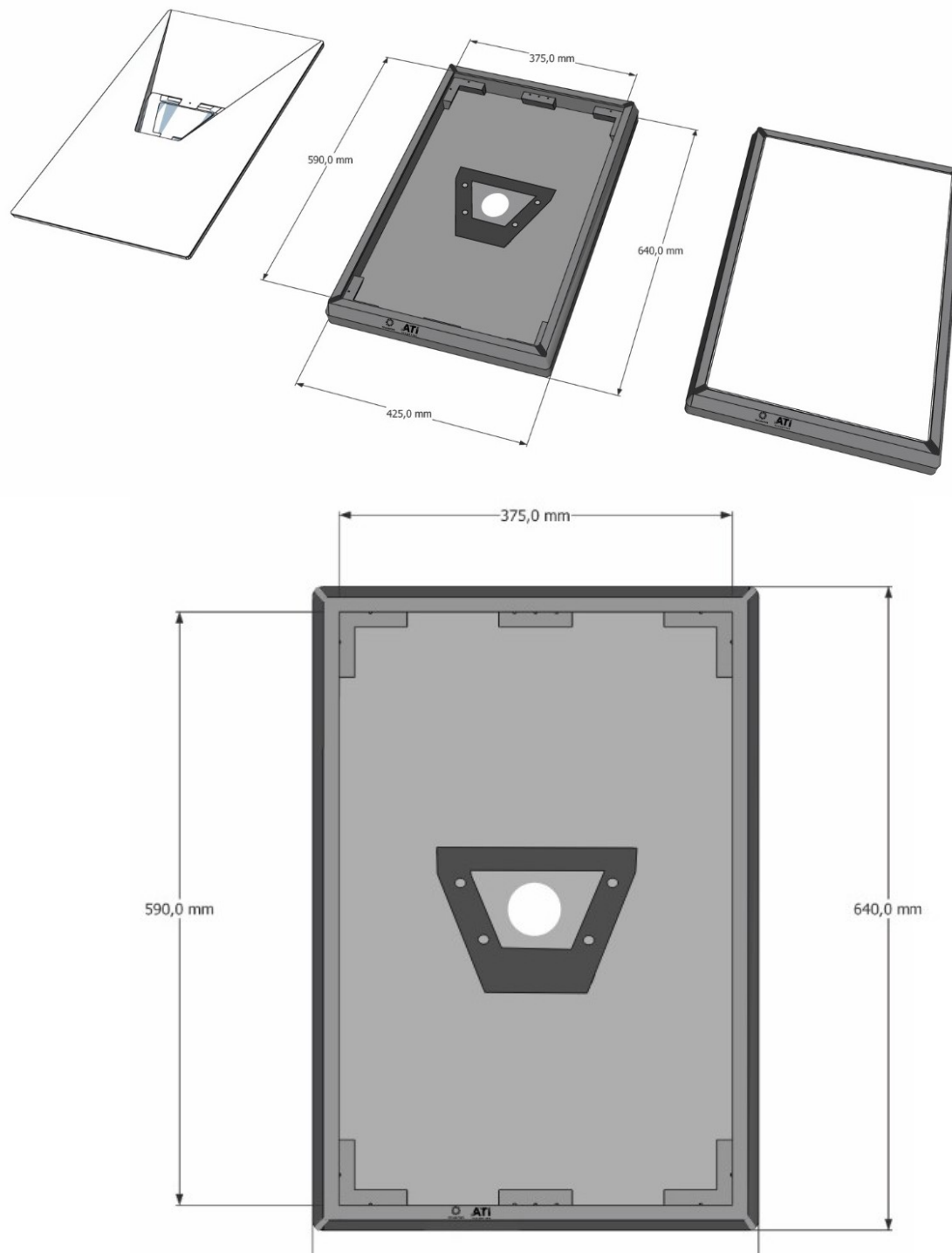
Projeto ilustrativo do Suporte para fixação da antena:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



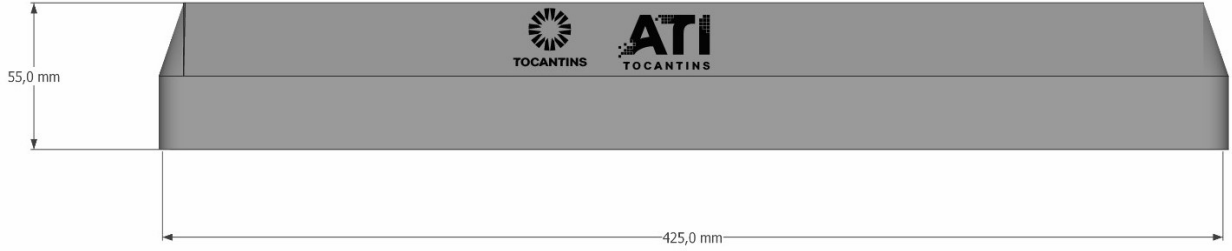
Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**2. Projeto ilustrativo da Case ou gabinete para acomodação a antena:**

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 18/12/2025 12:37:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CA5BF0DD023B03DF | SGD:2025/25009/102759